



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3043, terça-feira, 08 de setembro de 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 782, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove alterações na Lei Complementar nº 643, de 10 de janeiro de 2023, para alterar o Parágrafo Único do artigo 13.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 643, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

Parágrafo único. O pagamento da TLS será efetuado em uma única parcela, salvo se maior ou igual a 2 (duas) UPMs, quando, mediante requerimento do contribuinte, poderá ser paga em até 3 (três) parcelas mensais e subsequentes, devendo a última parcela ser paga no mês de vencimento da licença sanitária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30703882** e o código CRC **20B3F755**.

LEI Nº 10.248, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionária Encontro com a Palavra – AMECAP.**

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ENCONTRO COM A PALAVRA – AMECAP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº , com sede e foro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Hildegard Nass, nº 327, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-322.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30594950** e o código CRC **B96E21C1**.

LEI Nº 10.250, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Instituição Bethesda, por intermédio do Hospital Municipal São José.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e nos termos do que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda, por intermédio do Hospital Municipal São José, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a realização de exame de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, bem como a Introdução de Prótese Plástica no procedimento de colangiopancreatografia, para pacientes encaminhados pelo

Hospital Municipal São José, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Despesa 888/2026 - 3.47001.10.302.2.2.3425.3.3.50 - Fonte de Recurso 15001002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita

MINUTA DO CONVÊNIO ANEXA À LEI Nº 10.250/2026.

Convênio de Assistência à Saúde nº/2026/PMJ, que firmam entre si, o Hospital Municipal São José, e, a Instituição Bethesda.

O Hospital Municipal São José, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Centro - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Arnoldo Boege Junior, denominado simplesmente **HOSPITAL**, e, a Instituição Bethesda, com sede na Rua Conselheiro Pedreira, nº 624, Bairro Pirabeiraba - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.712.983/0001-89, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Valmir Sebastião Bruske, inscrito no CPF/MF sob nº 311.***.***-04, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto deste Convênio tem por finalização a realização do exame de COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, bem como INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA (no procedimento de colangiopancreatografia) para pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal São José, em observância ao estabelecido no Plano de Trabalho anexo, acordado entre as partes.

1.2 O presente Convênio não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o **HOSPITAL** e a **ENTIDADE**, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.3 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio de Assistência à Saúde permanecerão subordinados à **ENTIDADE**.

1.4 A execução das atividades vinculadas ao objeto somente poderão iniciar após a emissão da nota de empenho.

1.5 O objeto do presente Convênio não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.6 Este Convênio deve ser executado diretamente pela **ENTIDADE**, não sendo possível subcontratação, tampouco divulgação de dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo **HOSPITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Convênio de Assistência à Saúde tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

3.1 Este Convênio de Assistência à Saúde terá validade a partir da data da última assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

3.2 Decorridos 12 meses do início da vigência, o valor poderá ser reajustado pelo índice oficial do INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

4.1 Os valores a serem repassados pelo **HOSPITAL** à **ENTIDADE** somará o montante de R\$ 1.898.403,60 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos) que serão repassados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, devidamente acordado entre as partes.

4.1.1 O repasse da primeira parcela ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota de empenho.

4.1.2 Ficará condicionado para o repasse da terceira parcela a apresentação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, em caso de renovação do plano de trabalho.

4.2 As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Despesa 888 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3425 . 0 . 335000.

4.3 Os recursos financeiros serão depositados e geridos nas seguintes contas bancárias:
 -Conta Corrente

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 O **HOSPITAL** solicitará o empenho, estorno, anulação, manutenção e a liberação de recursos diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2 A liberação do recurso ocorrerá conforme estipulado no cronograma de desembolso deste Convênio, desde que mediante comprovação de regularidade fiscal da **ENTIDADE**.

5.3 A movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica de numerário sujeita à identificação do beneficiário final.

5.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica identificada na conta de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços, funcionários ou demais entes necessários para execução do objeto da parceria, ficando vedada a realização de saques para pagamentos em espécie.

5.5 Quando a **ENTIDADE** constatar a necessidade de realizar os pagamentos com recursos próprios em virtude de atraso (caso fortuito ou força maior) no repasse de recurso pela administração pública, este deverá ser efetuado na conta específica da parceria, e nela movimentado.

5.5.1 Após o repasse efetuado pela unidade concedente, a **ENTIDADE** deverá realizar o reembolso dos valores utilizados a títulos de antecipação, vedado o reembolso de possíveis rendimentos.

5.6 As despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo de vigência do Convênio e somente poderão ser utilizadas para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho.

5.7 Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser

obrigatoriamente depositados em conta aplicação vinculada à conta corrente específica, aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

5.7.1 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.8 A ENTIDADE deverá manter aplicados os recursos destinados ao provisionamento das despesas a serem efetuadas com folha de pagamento, contribuições sociais e demais encargos (INSS, FGTS, IRRF, PIS, férias, 13º salário, verbas rescisórias) necessários à execução do objeto, observada a proporcionalidade dos períodos aquisitivos.

5.8.1 Os recursos provisionados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal, sendo seus rendimentos aplicados no objeto da parceria.

5.9 O saldo dos recursos financeiros, não utilizados ou não provisionados, ao final de cada exercício, deverão ser devolvidos ao **HOSPITAL** em conta a ser especificada, salvo se ocorrer a repactuação do Plano de Trabalho por interesse do Município.

5.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo disposição contida na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **HOSPITAL**, atualizado monetariamente a partir dos seguintes marcos temporais:

6.2 do ato da irregularidade.

6.2.1 quando utilizado o recurso em desacordo com o previsto na parceria;

6.2.2 quando não comprovada sua regular aplicação.

6.3 da data do repasse do recurso.

6.3.1 quando não executado o objeto da parceria;

6.3.2 quando não apresentada a prestação de contas;

6.3.3 quando não atingida a finalidade do objeto pactuado.

6.4 A correção dos valores do recurso à ser devolvido, se dará com base no índice da SELIC, conforme prescrições legais aplicáveis aos créditos tributários, e poderá ser calculada por meio da ferramenta disponibilizada no Portal do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=3>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os **documentos comprobatórios** que integram o processo de prestação de contas, referentes às parcerias firmadas pelas Unidades desta Administração Pública, Direta e Indireta, **deverão ser submetidos** ao Município **exclusivamente** por meio digital. O envio deve ocorrer através do serviço "Req. para Parceria-Prestação de Contas", disponível na aba "Autosserviços" (<https://oauthtexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no prazo máximo de **35 (trinta) dias corridos**, contados da data da transferência do recurso à conta da parceria.

7.2 Compete à **ENTIDADE** demonstrar o bom e regular emprego dos recursos no objeto pactuado, apresentando elementos que permitam a exata verificação das despesas e de sua vinculação com o objeto.

7.2.1. A **ENTIDADE** deverá observar integralmente as disposições contidas na Seção III - Documentos que devem compor a Prestação de Contas, do Decreto Municipal nº 69.220/2025.

7.3 Da Prestação de Contas Simplificada:

7.3.1 A apresentação dos documentos comprobatórios de despesas será **DISPENSADA** se a Comissão de Fiscalização Administrativa atestar o pleno cumprimento das metas, objetivos e alcance da finalidade pactuada para o período de referência.

7.3.2 Para fins de prestação de contas simplificada, a **ENTIDADE** deverá obrigatoriamente juntar ao processo eletrônico os seguintes documentos:

I- Relatório de execução do objeto, contendo, no mínimo:

- a) nome completo da unidade concedente;
- b) número da parceria e número da parcela a que se refere;
- c) valor dos recursos financeiros aplicados no objeto;
- d) a demonstração do cumprimento das metas estabelecidas para o período a que se refere a prestação de contas ou, na hipótese de não atingimento, a justificativa circunstanciada;
- e) a descrição detalhada das ações desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto da parceria;
- f) os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação ou outros meios válidos de verificação;
- g) os documentos comprobatórios da execução da contrapartida, quando houver previsão no instrumento da parceria;
- h) demais documentos e informações exigidos no plano de trabalho ou no instrumento pactuado.
- i) nome completo, função/cargo e assinatura do proponente.

II - o Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição detalhada das receitas e despesas efetivamente realizadas, com a devida vinculação à execução do objeto pactuado.

7.3.3 A Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, ou qualquer órgão de controle interno, poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, para fins de fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

7.4 A Prestação de Contas detalhada, com a juntada dos documentos comprobatórios de despesas, será exigida nas seguintes hipóteses:

- a) Por requerimento da Comissão de Fiscalização, quando as metas e o objeto não forem cumpridos, ou houver indícios de irregularidade.
- b) Quando a justificativa para o não atingimento das metas e resultados não for acatada pela Comissão de Fiscalização Administrativa, devendo o Relatório de Execução Financeira estar acompanhado dos documentos elencados no Anexo V do Decreto nº 69.220/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

8.1 A gestão do presente Convênio será realizada pelo **HOSPITAL**, por meio das Comissões de Fiscalização Administrativa e Financeira, nomeadas por portaria específica do **HOSPITAL**.

8.2. A atuação das Comissões deve respeitar as disposições contidas em Decreto Municipal que regulamenta a prestação de contas e parcerias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

9.1 Constituem obrigações do **HOSPITAL**:

9.1.1 Garantir o repasse do recurso indicado neste Convênio, custeando as despesas acordadas em sua totalidade.

9.1.2 Receber e analisar os relatórios encaminhados pela **ENTIDADE**;

9.1.3 Receber e analisar a prestação de contas que a **ENTIDADE** apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular.

9.1.4 Supervisionar a execução do objeto, comunicando a **ENTIDADE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o

prazo na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimento.

9.1.5 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, além dos relatórios apresentados pela **ENTIDADE**.

9.1.6 Nomear a Comissão de Fiscalização Administrativa e Financeira que será constituída através de nomeação por ato específico do Diretor-Presidente do **HOSPITAL** e será composta por no mínimo 03 representantes.

9.1.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto pactuado, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências administrativas quando necessárias visando sanar os problemas detectados.

9.1.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários nos termos da legislação vigente.

9.1.9 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos demais órgãos da administração pública e pela **ENTIDADE**.

9.1.10 Suspender a liberação da parcela quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

10.1 Constituem obrigações da ENTIDADE:

10.1.1 Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste Convênio estando de acordo com o estabelecido nas cláusulas estipuladas;

10.1.2 Responsabilizar-se pela gestão, operacionalização e execução dos exames de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) em sua sede, sendo que os exames serão realizados mediante solicitação, agendamento e autorização prévia do Hospital Municipal São José/Núcleo Interno de Regulação (NIR). A **ENTIDADE** será responsável por cumprir todas as obrigações legais relativas aos seus funcionários, estrutura física e outros requisitos necessários para a execução deste Convênio, isentando o **HOSPITAL** de qualquer responsabilidade relacionada a essas obrigações;

10.1.3 Os exames deverão ser realizados através do desenvolvimento das melhores práticas assistenciais, utilizando-se de técnicas modernas e adequadas que permitam o pleno funcionamento da unidade, estando vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários, direta ou indiretamente, responsabilizando-se por cobranças indevidas feitas ao paciente ou a seu representante por profissionais da unidade;

10.1.4 Garantir durante toda a execução dos serviços, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis, além de garantir o cumprimento das metas e compromissos estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.1.5 Disponibilizar todos os itens necessários para realização dos procedimentos, tais como: profissionais, insumos, materiais, medicamentos, OPMEs, entre outros;

10.1.6 Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades desenvolvidas, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

10.1.7 Encaminhar documentações comprobatórias do profissional médico que realizará os procedimentos, que deverá ter graduação em medicina reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e especialização em gastroenterologia com ênfase em endoscopia digestiva alta. Ainda, os profissionais devem possuir especialização para realizar a CPRE;

10.1.8 Submeter-se às recomendações e fornecer as informações solicitadas pelo **HOSPITAL**;

10.1.9 Encaminhar mensalmente relatório das escalas de trabalho dos profissionais e documentos que comprovem o cumprimento da jornada de trabalho;

10.1.10 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de

atos praticados por profissionais subordinados à entidade; bem como responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;

10.1.11 Elaborar registro no prontuário médico informatizado dos pacientes, de todos os atendimentos efetuados;

10.1.12 Realizar a entrega do laudo do procedimento, na forma física, ao usuário e/ou encaminhar ao **HOSPITAL** quando se tratar de pacientes internados na instituição, podendo ser substituído por acesso digital;

10.1.13 Observar, durante todo o Prazo do Convênio, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

10.1.14 Fornecer a Comissão de Fiscalização Administrativa e Financeira, todas as informações e documentos necessários para a execução das atribuições, bem como responder os questionamentos no prazo estabelecido, disponibilizando permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

10.1.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

10.1.16 Comunicar formalmente ao Setor de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento quanto a eventuais alterações em seus estatutos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da alteração, encaminhando cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

10.1.17 Comunicar por ofício e imediatamente ao **HOSPITAL** da impossibilidade do cumprimento deste Convênio, informando motivo e prazo para resolução do problema, bem como ações adotadas.

10.1.18 Disponibilizar à comissão fiscalizadora a agenda mensal dos procedimentos, com data e horário. O prazo para o envio é até o dia 5 (cinco) de cada mês.

10.1.19 Encaminhar a prestação de contas da verba recebida ao **HOSPITAL**, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados após o recebimento de cada parcela, emitindo parecer com relação à prestação de contas dos recursos aplicados;

10.1.20 Apresentar, sempre que solicitado, documentos complementares para a exata verificação do cumprimento do objeto do Convênio e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

10.1.21 Ressarcir ao **HOSPITAL** os recursos recebidos através deste Convênio, no caso de não cumprimento na execução e/ou, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

10.1.22 Manter-se regular junto à Receita Federal, Estado, Município, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Previdência Social, Conselhos de Classe e demais órgãos fiscalizadores, bem como manter atualizados os alvarás sanitários e de localização;

10.1.23 O pagamento será realizado de forma proporcional aos procedimentos efetivamente realizados e aferidos por meio dos relatórios a serem fornecidos pela **ENTIDADE**, podendo o quantitativo ser superior ou inferior ao previsto no item 4 - Despesas de Execução, do Plano de Trabalho anexo a este Termo.

10.1.24 Poderão ser realizados procedimentos em quantitativo superior ao previsto no item 4 - Despesas de Execução, do Plano de Trabalho anexo a este Termo, desde que devidamente justificado e comunicado ao hospital, mediante relatório dos procedimentos realizados.

10.1.25 Em caráter excepcional e devidamente justificado, quando o paciente referenciado não apresentar condições clínicas para transporte seguro à **ENTIDADE** - assim avaliado e atestado pela equipe médica responsável do **HOSPITAL**, com registro detalhado no prontuário do paciente, o procedimento de CPRE poderá ser executado no **HOSPITAL**, limitando-se a 3 (pacientes) ao ano.

10.1.26 A exceção prevista no item 10.1.25 não altera o objeto principal deste Convênio, devendo ser comunicada à Central de Regulação em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, com relatório clínico resumido anexo.

10.1.27 Os procedimentos excepcionais realizados no **HOSPITAL** serão registrados em produção no respectivo CNES, com custeio mantido conforme tabela SUS vigente e pactuação assistencial entre os entes gestores, sem prejuízo à remuneração da **ENTIDADE** pelos procedimentos

regulares.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes comprometem-se a:

- (i) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados, de acordo com a segurança da informação;
- (iii) Orientar seus colaboradores, subcontratados, administradores, estagiários ou quaisquer terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo profissional, comprometendo-se a coletar, armazenar, tratar ou transferir somente os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento desta parceria;
- (iv) Não utilizar dados pessoais e sensíveis, mesmo que direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízos de demais pedidos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de descumprimento das obrigações do Convênio pela **ENTIDADE** serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir o **HOSPITAL** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

14.1.1 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

14.1.2 A rescisão do Convênio, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao **HOSPITAL** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

15.1 O Município providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

17.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Convênio de Assistência à Saúde, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **HOSPITAL**.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****1 – Dados Cadastrais**

Órgão / OSC Instituição Bethesda		CNPJ 84.712.983/0001-89
Endereço Rua Conselheiro Pedreira, n. 624 - CEP: 89239-200, Pirabeiraba, Joinville - Santa Catarina		
Telefone de contato: (47) 3121-5400		
E-mail valmir@prodatainfo.com.br		
Nome do Responsável Valmir Sebastião Bruske	Função Presidente	

2 – Descrição

Período de Execução	
Início: a partir da data da última assinatura	Término: 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura
O b j e t o : A parceria tem por finalidade a realização do exame de COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPEÚTICA, bem como INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA (no procedimento de colangiopancreatografia) para pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal São José.	

3 – Metas e Indicadores

ITEM	DESCRIÇÃO DA(S) META(S)	AÇÕES	INÍCIO E TÉRMINO	INDICADORES
1.	Realização mensal de 35 (trinta e cinco) procedimentos de 04.07.03.025-5 - COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	Os exames serão realizados mediante solicitação, agendamento e autorização prévia do Hospital Municipal São José, por meio do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	(Data nota de empenho) (Data final parceria)	O cumprimento das metas será acompanhado pela análise do registro no prontuário médico informatizado dos pacientes, de todos os atendimentos efetuados, bem como pela análise do laudo do procedimento, quando se tratar de pacientes internados na instituição, podendo ser substituído por acesso digital.
2.	Realização mensal de 15 (quinze) procedimentos de 11.10.01.001-0 - INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA (no procedimento de colangiopancreatografia)	Os exames serão realizados mediante solicitação, agendamento e autorização prévia do Hospital Municipal São José, por meio do Núcleo Interno de Regulação (NIR)	(Data nota de empenho) (Data final parceria)	O cumprimento das metas será acompanhado pela análise do registro no prontuário médico informatizado dos pacientes, de todos os atendimentos efetuados, bem como pela análise do laudo do procedimento, quando se tratar de pacientes internados na instituição, podendo ser substituído por acesso digital.

4 - Despesas de Execução

Natureza da Despesa	Descrição	Qtde	Valor Unitário/Total mês	Dotação Orçamentária
3.3.50	04.07.03.025-5 - COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	35	R\$ 4.256,00 / R\$ 148.960,00	888/2026 - 47001 - 10.302.2.2.3425.3.3.50
3.3.50	11.10.01.001-0 - INTRODUÇÃO DE PRÓTESE PLÁSTICA (no procedimento de colangiopancreatografia)	15	R\$ 616,02 / R\$ 9.240,30	888/2026 - 47001 - 10.302.2.2.3425.3.3.50
Total Investimento/ano			-	
Total Custeio/ano			R\$ 1.898.403,60	
Total Geral (investimento + Custeio)			R\$ 1.898.403,60	

5 - Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta/Etapa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1.	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00	R\$ 148.960,00
2.	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30	R\$ 9.240,30



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30825178** e o código CRC **E8716C0B**.

LEI Nº 10.249, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Turismo Eco-Rural de Joinville – ATERJ.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Turismo Eco-Rural de Joinville – ATERJ, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.862.944/0001-17, com sede na Estrada Guilherme, nº 732, bairro Pirabeiraba, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A entidade deverá observar as disposições da legislação municipal aplicável às instituições declaradas de utilidade pública, especialmente quanto à manutenção de suas finalidades estatutárias e à apresentação dos documentos e informações exigidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30595119** e o código CRC **4137BE15**.

LEI Nº 10.247, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo ou mobilidade reduzida em atividades culturais no Município de Joinville, incluindo a exigência de informações sobre acessibilidade, a instalação de equipamentos que facilitem o deslocamento seguro e autônomo, e a reserva de áreas específicas, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º O caput do art. 25 da Lei nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Ao Município de Joinville cabe incentivar e garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo independentemente da condição física, intelectual ou psicossocial em atividades culturais, da seguinte forma:” (NR)

Art. 2º O art. 25 da Lei nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII:

“Art. 25.

(...)

V - os eventos e atividades culturais, promovidos, financiados ou apoiados pelo Município de Joinville, deverão disponibilizar informações detalhadas sobre a acessibilidade do evento em seus materiais de divulgação, podendo ser via sítio eletrônico, panfletos, redes sociais, dentre outros;

VI - os eventos e atividades culturais, promovidos, financiados ou apoiados pelo Município de Joinville, deverão projetar e adaptar os espaços onde serão realizados os eventos que facilitem o deslocamento seguro e autônomo;

VII - os eventos e atividades culturais, promovidos, financiados ou apoiados pelo Município de Joinville, deverão disponibilizar espaços reservados e sinalizados para pessoas com deficiência, incluindo áreas adaptadas para pessoas que usam cadeira de rodas.” (NR)

Art. 3º Renumeram-se o parágrafo único do art. 25 para § 1º e acrescenta-se o § 2º ao mesmo artigo, todos da Lei nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 25.

(...)

§ 1º As exigências dispostas neste artigo se estendem a congressos, seminários, oficinas e demais eventos e atividades de natureza científico-cultural, assim como a todos os eventos solenes oficiais.

§ 2º Ficam excluídos desta Lei os eventos e atividades culturais que, por sua natureza, possuam inviabilidade técnica, devendo esta ser ratificada pelo órgão municipal competente.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30703345** e o código CRC **1355F2B5**.

DECRETO Nº 73794, de 08 de setembro de 2026.**Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 13 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaela Santos de Jesus, para o cargo de Professor de Língua Inglesa.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30820593** e o código CRC **786D7E20**.

DECRETO Nº 73795, de 08 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 73.291, de 16 de julho de 2026, que nomeia a comissão Gestora do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente "Reunindo a Rede" no âmbito do Município de Joinville.

A **Prefeita do Município de Joinville**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e § 3º, do art. 19, da Lei Complementar nº 470/17 e Decreto nº 71.993, de 29 de abril de 2026,

DECRETA:

Art.. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 73.291, de 16 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V - Valdirene Stiegler Simão, matrícula nº 19.920, membro titular pela Secretaria de Educação; (...) (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30821892** e o código CRC **A9DB18F4**.

DECRETO Nº 73796, de 08 de setembro de 2026.

Promove Designação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Fabricio Cima Dallagnol, matrícula nº 40788, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador, em virtude das férias do servidor Ademir Santos Vargas, constante do art. 7º da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 08 de setembro até 02 de outubro de 2026, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30822266** e o código CRC **D80000A2**.

DECRETO Nº 73791, de 08 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 14 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Sara Mendes da Silva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812018** e o código CRC **1A65A230**.

DECRETO Nº 73792, de 08 de setembro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Rafaela Lubke, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30816122** e o código CRC **429B1788**.

DECRETO Nº 73793, de 08 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Priscila de Souza Batista, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 08/09/2026, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30817792** e o código CRC **A5C6A057**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1161/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MAYRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **62271**, os servidores:

Fabiana Koerich, matrícula 48989, Indicação dos Servidores da área;

Rubia Luciana Vieira Azevedo, matrícula 30108, Indicação dos Servidores da área;

Denize Maximo Domingo, matrícula 33736, Indicação Do dirigente Máximo do órgão;

Ednara Schneider, matrícula 46192, Indicação Do dirigente Máximo do órgão



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30807793** e o código CRC **A5AD0882**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1159/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no

exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do **6º mês, 1º ano e 2º ano** no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GUILHERME ZIMERMANN KUMMER, matrícula 61257**, os servidores:

Ivy Montanher, matrícula 47453, indicação dos servidores da área;

Taynara Ethiene Alves Stuelp, matrícula 54917, indicação dos servidores da área;

Samdra Mara Ferreira Passos, matrícula 44334, indicação do dirigente máximo do órgão;

Isabel Sirlei de Souza, matrícula 47930, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** as Portarias 669/2025/NGP-GAB e 1156/2026/NGP-GAB publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2775 de 06 de agosto de 2025 e nº 3040 de 02 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30798845** e o código CRC **7D01E4DA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1160/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **NATALIA CRISTINA DE LIMA EPIPHANIO, matrícula 63935**, os servidores:

Vinicius Augusto Troian Schoepping , matrícula 55796, Indicação dos Servidores da área;

Ingrid Becker, matrícula 25823, Indicação dos Servidores da área;

Denize Maximo Domingo, matrícula 33736, Indicação Do dirigente Máximo do

órgão;

Maria de Lurdes Heiller 46192, Indicação Do dirigente Máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30806592** e o código CRC **89234ED7**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3838/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Clarissa Campos de Sá, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, o Sr. Ranieri Ranzi para exercer a função de Gerente do Centro de Inteligência em Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/08/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30710875** e o código CRC **DAB53AFB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 210/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento Nº 347/2026 (SEI 29279989), celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa contratada Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, que versa sobre a prestação de serviços assistenciais de saúde, em procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, a serem realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista - na forma do Edital de Credenciamento nº 100/2025 (SEI 26279434):

I - Unidade de Serviços Especiais:

- a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 (Titular);
- b) Felipe Basso Silva, matrícula nº 61.271 - (Suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839 (titular);
- b) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (titular);
- c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Cátia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (suplente);
- f) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente);
- g) Edilaine Pacheco Pasquali, matrícula nº 38.929 (suplente);
- h) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula nº 26.889 (suplente);
- i) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 43.237 (suplente).

III - Núcleo de Gestão da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 (suplente); e
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente).

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a portaria nº 124/2026/SES e quaisquer disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30715021** e o código CRC **C109EFF8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1167/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26405458, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 194/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26405458, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 194/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.029.372/0002-21, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Arcos Cirúrgicos com Detector Digital para o Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;

3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 26405458, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Thyago Haugusto Andrioli - Matrícula n.º 99894;
2. Ani Amália Gonzaga - Matrícula n.º 100266;
3. Luis Guilherme Maul - Matrícula n.º 100559.

b) Suplentes:

1. Denise Maria Dobner - Matrícula n.º 61744;
2. Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula n.º 67966;
3. Laudiceia Santos de Freitas Melo - Matrícula n.º 85333.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1316/2025/HSJ (26478363).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815321** e o código CRC **0C917866**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA 2545/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Gestão de Atas de Registros de Preços, relativas ao objeto "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's":

Fiscais:

I. Adriana Benvenutti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

Suplente:

IV. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente contratação;

V - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamentos, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, e/ou cancelamento, entre outros, referentes à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

§1º - A atuação dos fiscais se aplica somente aos órgãos participantes da contratação, de acordo com o item ao qual a requisitante indicou quantitativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30794796** e o código CRC **DDB726BB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 201/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Gerência de Serviços Especiais e suas unidades (CEO II, SIAVO, SER, NAIPE, Centrinho e Policlínica Boa Vista):

I - Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Titular;

II - Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111 - Titular;

III - Ana Paula da Silva Nunes Assupção, matrícula nº 61.789 - Titular;

IV - Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 - Suplente;

V - Felipe Basso Silva, matrícula nº 61.271 - Suplente;

VI - Márcia Regina de Souza Schvambachi, matrícula nº 24.103 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

a) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 03.661;

b) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125;

c) Márcia Regina de Souza Schvambachi, matrícula nº 24.103;

d) Flavio Mauricio Burigo, matrícula nº 66.246.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 134/2026/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30499836** e o código CRC **16481F7F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 202/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Acordo de Cooperação nº 0016697380/2023/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio Palatais Prefeito Luiz Gomes - Centrinho:

- a) Viviane Karina Korovsky, matrícula nº 37.452 - Titular;
- b) Aline Daniel, matrícula nº 62.144 - Titular;
- c) Paulo Sérgio Alves, matrícula nº 50.327 - Titular;
- d) Andrea Vargas, matrícula nº 22.761 - Suplente; e

e) Michele Aramburu, matrícula nº 22.453 - Suplente.

II - Gerência de Serviços Especiais:

a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433 - Titular; e

b) Lindamir Inês da Cunha, matrícula nº 26.091 - Suplente.

Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

b) Apurar a produção realizada;

c) Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na parceria;

e) Controlar o prazo de vigência do acordo;

f) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do acordo;

g) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão e/ou rescisão do acordo; e

h) Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência a este acordo.

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Para a correta execução das atividades, deverão ser observadas as condições dispostas no Decretos nº 69.219, de 08/10/2025 (27082740) e nº 69.220, de 08/10/2025 (27082793), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 057/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30508622** e o código CRC **42528007**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 204/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 67.173,

de 12 de junho de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a comissão de fiscalização referente a aquisição do medicamento itraconazol 100 mg via consórcio Cincatarina nº 0078/2024, processo administrativo licitatório eletrônico “e-PAL” nº 0081/2024-e registro de preços, firmado entre o consórcio Cincatarina e o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, com o fornecedor Pontamed Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54:

- a) Emerson Brites da Maia, matrícula nº 36.563 - Titular;
- b) Gabriel Valmor Marquioro, matrícula nº 45.122 - Titular;
- c) Flavia Peixoto Maia dos Freitas Guimaraes, matrícula nº 43.722 - Titular;
- d) Lucas Peres Farias, matrícula nº 32.448 - Suplente; e
- e) João Batista Martins, matrícula nº 46.199 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 212/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30517073** e o código CRC **9D11C569**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 205/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir e abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Geysiane dos Reis Lima Bezerra, matrícula nº 66.361 ;
- II - Valério Rodrigues, matrícula nº 66.048;
- III - Alan Idzak de Souza Prestes, matrícula nº 66.252;
- IV - Franciele Tatiane Catafesta Bayerdorfer, matrícula nº 57.449.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30559431** e o código CRC **426CD80E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 206/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Convênio nº 0022665338/2024/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria da Saúde, e o Hospital Municipal São José:

I - Município/FMS (Centro de Educação e Inovação em Saúde):

- a) Francielly Kleine Maria Amorim, matrícula nº 46.864 - Titular; e
- b) Patricia Luzia Johann Teochi, matrícula nº 37.436 - Suplente.

II - Hospital Municipal São José:

- a) Daniela Evangelista Neto, matrícula nº 83.422 - Titular; e
- b) Carla Tatiane Serafim, matrícula nº 57.365 - Suplente.

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Susana Staats - Conseg 017 Vila Nova - Titular; e
- b) Cleia Aparecida Clemente Giosole - ACPFA-Suplente.

Art. 2º Aos membros e servidores da CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Termo de Convênio nº 0022665338/2024/PMJ, reunindo-se semestralmente para análise do grau de aproveitamento dos serviços.

Art. 3º O quórum mínimo para a legitimidade da reunião da CAC será de 2 (dois) representantes efetivos das instituições.

Art. 4º Na presença do titular, o suplente terá direito a voz, mas não direito a voto. Na ausência do titular, o representante suplente deverá substituir o titular, sendo-lhe, então, garantido o direito a voz e voto.

Art. 5º A CAC deverá emitir relatório anual contendo informações sobre o acompanhamento da execução do objeto da Parceria.

Art. 6º Os membros do Município/FMS serão responsáveis por programar e conduzir as reuniões e inserir os relatórios no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 075/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30613249** e o código CRC **1A218267**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 207/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Termo de Colaboração nº 0017371260/2023/PMJ, entre o Município de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.792.036/0001-82, que tem por objeto ampliar o rastreamento, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo de útero por meio da realização de coletas de material para exame citopatológico a ser realizado pela instituição:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237 (titular);
- b) Heloisa Hoffmann, matrícula nº 52.556 (titular);
- c) Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula nº 38.130 (titular);
- d) Waleska Otero, matrícula nº 50.953 (suplente);
- e) Bruno Vinicius da Silva, matrícula nº 100.450 (suplente); e
- f) Bárbara do Amaral Pinto, matrícula nº 59.413 (suplente).

II - Atenção Primária:

- a) Andressa Backes, matrícula nº 45.650 (titular); e
- b) Marli Helena Feil, matrícula nº 47.928 (suplente).

III - Área de Regulação:

- a) Flaviane Andrzejewski, matrícula nº 64.757 (titular); e
- b) Christina Maia, matrícula nº 47.132 (suplente).

IV - Núcleo de Gestão da Informação:

- a) Adriano Laemmle, matrícula nº 46.369 (titular); e
- b) Rossana de Andrade, matrícula nº 38.372 (suplente).

Art. 2º Caberá aos representantes da Área de Controle e Avaliação:

- a) Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- b) Apurar a produção realizada; e
- c) Atestar mensalmente a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do plano de trabalho, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

Art. 3º Caberá aos representantes da Atenção Primária:

- a) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- c) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão deste Termo de Colaboração; e
- d) Controlar o prazo de vigência.

Art. 4º Caberá aos representantes da Área de Regulação:

- a) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada; e
- b) Disponibilizar acesso ao sistema do Município para solicitação dos exames de mamografia (02.04.03.018-8) e citopatológico (02.03.01.001-9).

Art. 5º Caberá aos representantes do Núcleo de Gestão da Informação:

- a) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada; e
- b) Fazer cumprir as obrigações, especialmente no que se refere aos sistemas de informação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 164/2026/SES e as demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30650437** e o código CRC **14DC170A**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA N° 3842/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Eliel Brasil Brum, no período de 09/09/2026 a 18/09/2026, a Sra. Francine Fonseca Diniz Algã para exercer a função de Supervisora da Tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30779087** e o código CRC **C1CFC06B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA N° 208/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Área de Regulação:

- a) Flaviane Andrzejewski, matrícula nº 64.757 (titular); e
- b) Christina Maia, matrícula nº 47.132 (suplente).

II - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Susana Staats (titular); e
- b) Rogério Hardt (suplente).

III - Hospital Bethesda:

- a) Marilei Ferreira Maia (titular); e
- b) Camilo Monschau Machado (suplente).

Art. 2º Constitui atribuições da Comissão de Acompanhamento do Convênio (CAC):

I - Manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio;

II - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 058/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30650522** e o código CRC **0649B49C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1170/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **HELOISA SEDREZ DE OLIVEIRA**, matrícula **100214**, os servidores:

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

JESSICA AMANCIO, matrícula, **85566** indicação dos servidores da área;

NINA PAULA MAGAGNIN DE BEM, matrícula **91944**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MIRELE APARECIDA MUNIZ PEREIRA, matrícula **100570**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815892** e o código CRC **93F3FFE3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 212/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1116/2025 (27883112), firmado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de manejo de resíduos sólidos dos serviços de saúde, do Grupo A (infectantes) e Grupo B químicos (líquidos e sólidos), incluindo as etapas de coleta, transporte, tratamento ou incineração e destinação final - na forma do Pregão Eletrônico nº 318/2025:

- a) Vanessa Mesquita Santana, matrícula nº 64.642 - Titular;
- b) Leandro Batista Barbosa Soares - matrícula nº 10.0914 - Titular;
- c) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412 - Titular;
- d) Jenifer Meri Baptista, matrícula nº 63.367 - Titular;
- e) Luana Simão, matrícula nº 46.806 - Titular;
- f) Larissa Delmonego, matrícula nº 61.205 - Titular;
- g) Maria Cristina Antunes Willemann, matrícula nº 64.748 - Suplente;
- h) Patrícia Cristiane Wielewski, matrícula nº 48.914 - Suplente;
- i) Talita Ledoux, matrícula nº 38.146 - Suplente;
- j) Karine Antochaves Machado, matrícula nº 40.397 - Suplente;
- k) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau, matrícula nº 27.284 - Suplente;
- l) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111 - Suplente;

- m) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902 Suplente;
- n) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587 - Suplente;
- o) Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção, matrícula nº 61.789 - Suplente .

Art. 2º Aos Fiscais compete:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1116/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II. Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V. Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI. Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX. Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII. Manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

- a) Maria Cristina Antunes Willemann, matrícula nº 64.748;
- b) Patrícia Cristiane Wielewski, matrícula nº 48.914;
- c) Talita Ledoux, matrícula nº 38.146;
- d) Karine Antochaves Machado, matrícula nº 40.397;
- e) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau, matrícula nº 27.284;

- f) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111;
- g) Larissa Delmonego, matrícula nº 61.205;
- h) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587;
- i) Marcelo Eduardo Von Zeska Kress, matrícula nº 28.902;
- j) Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção, matrícula nº 61.789.

Parágrafo único. Para o processo de certificação e aferição considerar-se-á a subscrição de três dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria nº 190/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754370** e o código CRC **431CC695**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 213/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 914/2026 (30574143), celebrado entre o Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda - inscrita no CNPJ n. 01.046.691/0001-27, que versa sobre o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS- na forma do Edital de Credenciamento nº 116/2026 (28719389):

I - Área de Regulação:

- a) Christina Maia, matrícula nº 47.132 (titular); e
- b) Sidnei Antônio Asquino, matrícula nº 42.030 (suplente).

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Eliane Gregorio, matrícula nº 49.839, (titular);
- b) Catia Regina do Nascimento, matrícula nº 17.842 (titular);
- c) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula nº 47.363 (titular);
- d) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552 (titular);
- e) Adriana Meira Troglia, matrícula nº 32.677 (suplente);
- f) Scheila Soraia Gomes Lopes, matrícula nº 26.889 (suplente);
- g) Fernanda Cristina Spiller, matrícula nº 47.943 (suplente);
- h) Darlan Marques, matrícula nº 38.532 (suplente);
- i) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002 (suplente).

III - Área de Tecnologia da Informação:

- a) José Roberto Glavam, matrícula nº 35.583 (titular);
- b) Adriano Laemmle, matrícula nº 73.102 (titular) e
- c) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula nº 47.995 (suplente).

IV - Atenção Primária a Saúde:

- a) Raquel Schuelter Vieira, matrícula nº 62.176 (titular);
- b) Karine Antochaves Machado, matrícula nº 40.397 (titular);
- c) Eliziane de Lordes Reinert, matrícula nº 38.290 (titular);
- d) Talita Ledoux, matrícula nº 38.146 (suplente);
- e) Roberta Colvara Torres Medeiros, matrícula nº 35.404 (suplente);
- f) Regina Martins de Souza, matrícula nº 84.133 (suplente).

V - Serviços Especiais:

- a) Gyovana da Rosa Goulart, matrícula nº 29.111 (titular); e
- b) Heloísa Maria de Oliveira Torrens, matrícula nº 39.931 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 2º Os servidores designados no inciso I do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato; e

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 3º Os servidores designados no inciso II do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço;

V - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 4º Os servidores designados no inciso III do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fazer cumprir as obrigações contratuais, especialmente no que se refere aos sistemas de informação; e

III - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 5º Os servidores designados no inciso IV e V do artigo 1º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

I - Fazer cumprir as obrigações contratuais;

II - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei.

Art. 6º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão Social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços, Natureza da operação

correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 7º Para as atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109/2024, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30759575** e o código CRC **FA0D6FF3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1168/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JAIME EDUARDO DESSOY ALVES**, matrícula 100202, os servidores:

Rafaela Thayse Ferreira Schatts, matrícula **80666**, indicação dos servidores da área;

Renan Angelo de Bittencourt, matrícula **79455**, indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815674** e o código CRC **7C0084CA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1169/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CARLA ROSANE MEYER**, matrícula **100155**, os servidores:

Rafaela Thayse Ferreira Schatts, matrícula **80666**, indicação dos servidores da área;

Renan Angelo de Bittencourt, matrícula **79455** indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815771** e o código CRC **69DA5F5F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1165/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CAROLINE HUK DE JEZUZ**, matrícula **100194**, os servidores:

Roseane Camargo, matrícula 99833, indicação dos servidores da área;

Joice Helena Passing Ritzmann, matrícula 73622, indicação dos servidores da área;

Camila Ribeiro, matrícula 89088, indicação do dirigente máximo do órgão;

Lucia Helena Gutknecht, matrícula 100822, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812854** e o código CRC **9D72A837**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1166/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ALYSSON LAERCIO DE MELLO**, matrícula **100182**, os servidores:

Roseane Camargo , matrícula 99833, indicação dos servidores da área;

Joice Helena Passing Ritzmann , matrícula 73622, indicação dos servidores da área;

Camila Ribeiro, matrícula 89088, indicação do dirigente máximo do órgão;

Lucia Helena Gutknecht, matrícula 100822, indicação do dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30813444** e o código CRC **EE173490**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UAD/SEPROT.UAD.ACC

PORTARIA nº119/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº **937/2026** (SEI nº30711221), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Mariana Budasz Lavação, inscrita no C.N.P.J. nº 97.545.486/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de empresa especializada no serviço de lavação e higienização de veículos:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - GUARDA MUNICIPAL

- a) Schellen Ályka Machado, matrícula n.º 54829 - Titular;
- b) Elielso Xavier da Silva, matrícula n.º 54876 - Titular;
- c) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Titular;
- d) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- e) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula n.º 43719 - Suplente;
- f) Rafael Henrique Rudnick, matrícula n.º 45.552 - Suplente;
- g) Claudionei Fernandes, matrícula n.º 54877 - Suplente;
- h) Eliane Cristina Martins, matrícula n.º 62611 - Suplente;
- i) Gabriel Vicente da Silva, matrícula n.º 54867 - Suplente;

- j) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- k) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula n.º 45546 - Suplente;
- l) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula n.º 45548 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº **937/2026** (SEI nº30711221), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT - GUARDA MUNICIPAL

- a) Schellen Ályka Machado, matrícula n.º 54829 - Titular;
- b) Elielso Xavier da Silva, matrícula n.º 54876 - Titular;

- c) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Titular;
- d) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- e) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula n.º 43719 - Suplente;
- f) Rafael Henrique Rudnick, matrícula n.º 45.552 - Suplente;
- g) Claudionei Fernandes, matrícula n.º 54877 - Suplente;
- h) Eliane Cristina Martins, matrícula n.º 62611 - Suplente;
- i) Gabriel Vicente da Silva, matrícula n.º 54867 - Suplente;
- j) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- k) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula n.º 45546 - Suplente;
- l) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula n.º 45548 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:52, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30802361** e o código CRC **A668759F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 2578/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 6º do artigo 25, do Decreto 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 12/26**, por mais 30 (trinta) dias a partir de 11/09/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 30821932, com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30823150** e o código CRC **E755B960**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 160/2026/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 72.544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 146/2026/SEHAB SEI nº30664144 publicada em 26/08/2026, 02 (duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º.0014902856, corresponde a a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 309 (trezentos e nove) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retificar dados de beneficiários da Portaria nº 123/2026 SEHAB SEI nº30398426, anexo SEI nº30390169; conforme anexo SEI nº30800072

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº30800080, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0012285502.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 08/09/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30825716** e o código CRC **D937F822**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 161/2026/SEHAB

Dispõe sobre divulgação da lista de famílias pré-selecionadas conforme Portaria nº

153/2026/SEHAB.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 72.544/2026 e pelo artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública, nos termos do art. 3º, §1º da Portaria nº 153/2026/SEHAB, a lista de famílias pré-selecionadas para a primeira etapa da seleção do Residencial Areia Branca - Minha Casa Minha Vida, conforme o Anexo I.

Art. 2º Registrar lista com 144 famílias, sendo o dobro do número de unidades habitacionais a serem entregues, com o objetivo de gerar lista reserva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins
Secretário de Habitação

ANEXO I

1	I.T.M.	XXX.270.839-XX
2	N.T.P.	XXX.654.199-XX
3	L.F.B.	XXX.922.569-XX
4	D.C.P.	XXX.958.919-XX
5	E.R.G.S.	XXX.466.399-XX
6	G.A.D.C.	XXX.228.549-XX
7	A.H.	XXX.750.829-XX
8	S.A.L.	XXX.316.439-XX
9	S.D.R.B.	XXX.000.229-XX
10	A.L.S.	XXX.760.459-XX
11	M.J.J.D.O.	XXX.618.229-XX
12	C.R.F.	XXX.375.519-XX
13	M.I.C.	XXX.663.143-XX
14	P.D.F.S.	XXX.347.248-XX
15	J.F.M.	XXX.048.219-XX
16	V.A.D.S.	XXX.798.455-XX
17	V.F.	XXX.214.269-XX
18	C.F.	XXX.752.379-XX
19	M.J.	XXX.931.209-XX
20	K.G.O.D.S.	XXX.017.339-XX
21	M.G.D.O.	XXX.406.819-XX
22	T.D.L.	XXX.397.799-XX
23	M.C.T.J.	XXX.957.899-XX
24	A.R.D.S.	XXX.555.804-XX
25	J.F.S.D.M.	XXX.252.018-XX
26	N.A.D.L.	XXX.675.349-XX
27	G.G.	XXX.745.850-XX
28	E.B.D.C.	XXX.008.889-XX
29	P.C.D.V.	XXX.476.699-XX
30	G.K.D.O.H.	XXX.811.969-XX
31	L.L.A.	XXX.122.052-XX
32	J.G.D.M.	XXX.883.859-XX
33	S.R.L.D.S.	XXX.987.879-XX
34	J.P.C.D.O.	XXX.538.409-XX
35	M.R.D.S.	XXX.776.129-XX
36	J.C.A.H.	XXX.536.959-XX
37	J.M.D.S.	XXX.229.449-XX
38	K.K.D.S.	XXX.857.149-XX
39	G.L.B.	XXX.051.742-XX
40	A.C.D.S.I.	XXX.355.039-XX
41	L.C.D.L.	XXX.051.059-XX
42	T.B.F.	XXX.464.819-XX
43	G.S.G.	XXX.727.859-XX
44	G.Z.F.	XXX.341.069-XX

45	R.C.B.	XXX.274.049-XX
46	A.C.D.S.C.	XXX.830.749-XX
47	E.J.R.B.	XXX.015.831-XX
48	A.M.D.S.	XXX.554.284-XX
49	L.F.D.B.	XXX.275.805-XX
50	M.C.D.A.	XXX.440.132-XX
51	B.M.G.	XXX.085.330-XX
52	M.S.D.M.	XXX.192.962-XX
53	M.H.D.O.	XXX.760.309-XX
54	C.C.D.O.	XXX.642.289-XX
55	T.M.D.S.	XXX.610.379 -XX
56	E.R.	XXX.479.009 -XX
57	S.M.	XXX.499.619-XX
58	R.D.O.D.A	XXX.506.049-XX
59	A.M.D.C.	XXX.033.260-XX
60	A.L.D.C.	XXX.901.129-XX
61	R.D.C.S.	XXX.480.632-XX
62	T.Z.D.G.	XXX.136.299 -XX
63	A.V.S.	XXX.907.439-XX
64	M.P.M.B.	XXX.449.924-XX
65	K.A.	XXX.148.789-XX
66	I.C.D.S.F.	XXX.305.779-XX
67	B.N.R.	XXX.086.109-XX
68	K.C.P.	XXX.496.669-XX
69	T.G.M.	XXX.781.229-XX
70	I.M.V.D.L.N.	XXX.216.359-XX
71	E.N.	XXX.739.579-XX
72	S.A.R.	XXX.247.849-XX
73	J.A.V.	XXX.848.179 -XX
74	M.D.S.	XXX.087.819-XX
75	R.M.D.C.C.	XXX.819.913-XX
76	A.C.B.	XXX.230.404-XX
77	G.G.R.	XXX.776.659-XX
78	A.C.C.	XXX.058.309-XX
79	S.D.S.S	XXX.556.669-XX
80	S.F.D.S.P.	XXX.453.685-XX
81	L.F.	XXX.118.769-XX
82	J.B.D.	XXX.585.389-XX
83	A.P.	XXX.952.129-XX
84	B.L.O.	XXX.634.209-XX
85	T.N.P.	XXX.305.329-XX
86	M.D.S.	XXX.734.399-XX
87	S.F.	XXX.814.939-XX
88	V.D.J.R.S.	XXX.548.569-XX

89	S.S.	XXX.851.619-XX
90	A.P.	XXX.665.009-XX
91	E.C.D.S.	XXX.283.368-XX
92	J.W.	XXX.571.439-XX
93	V.L.D.L	XXX.612.179-XX
94	S.C.V.	XXX.520.159-XX
95	M.E.	XXX.222.179-XX
96	M.G.	XXX.295.149-XX
97	S.A.D.O.	XXX.183.349-XX
98	V.A.	XXX.254.769-XX
99	M.D.S.	XXX.637.639-XX
100	A.A.D.A.	XXX.493.858-XX
101	E.F.D.S.	XXX.034.939-XX
102	B.S.B.	XXX.646.509-XX
103	L.C.N.	XXX.736.309-XX
104	M.D.F.R.	XXX.204.069-XX
105	J.D.S.	XXX.630.939-XX
106	S.R.	XXX.231.029-XX
107	D.J.D.R.	XXX.835.439-XX
108	G.M.F.D.O.	XXX.193.129-XX
109	S.T.D.P.	XXX.227.809-XX
110	J.M.	XXX.398.069-XX
111	M.V.	XXX.778.729-XX
112	A.J.F.	XXX.519.219-XX
113	K.C.D.S.	XXX.133.059-XX
114	M.C.B.D.	XXX.059.409-XX
115	R.A.D.S.	XXX.543.309-XX
116	T.R.D.N.	XXX.840.729-XX
117	E.T.D.S.	XXX.825.809-XX
118	L.T.V.	XXX.080.859-XX
119	T.F.	XXX.236.020-XX
120	M.C.D.S.	XXX.378.227-XX
121	I.H.	XXX.935.889-XX
122	L.H.S.	XXX.455.009-XX
123	L.N.	XXX.135.129-XX
124	A.A.C.D.O.	XXX.796.869-XX
125	E.D.A.F.	XXX.299.649-XX
126	G.A.C.D.S.	XXX.980.469-XX
127	P.E.G.	XXX.237.889-XX
128	E.F.C.	XXX.903.379-XX
129	E.L.D.S.B.	XXX.940.761-XX
130	R.G.D.S.	XXX.544.320-XX
131	F.D.A.R.	XXX.207.119-XX
132	M.A.D.S.M.D.J.	XXX.509.399-XX

133	G.D.E.M.	XXX.200.559-XX
134	F.E.D.S.	XXX.852.112-XX
135	A.S.	XXX.865.309-XX
136	D.R.P.	XXX.198.202-XX
137	L.F.M.D.F.	XXX.081.809-XX
138	D.R.	XXX.269.002 -XX
139	J.C.S.D.S.	XXX.017.622-XX
140	P.C.D.S.	XXX.417.834-XX
141	D.C.	XXX.298.759 -XX
142	C.V.D.S.P	XXX.844.609-XX
143	M.S.D.C	XXX.710.769-XX
144	R.D.D.S.M	XXX.190.802-XX



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 08/09/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30825878** e o código CRC **E4A780CD**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 174/2026

Nomeia Comissão para proceder à avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Controladoria-Geral do Município.

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.765, de 03 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais Móveis pertencentes à Controladoria-Geral do Município, conforme disposto a seguir:

- Irinéia da Silva Maia - Matrícula nº 29.368 - Presidente
- Isabela Takaki Souza - Matrícula nº 62.979 - Membro
- Maria Isabel Batista Dias - Matrícula nº 62.706 - Membro
- Juliana de Souza Fermino - Matrícula nº 46.551 - Membro Suplente
- Heloisa de Moraes Menegazzo - Matrícula nº 47.946 - Membro Suplente
- Claudia Cristina Grawe - Matrícula nº 26.333 - Membro Suplente

Art. 2º – A Comissão ficará responsável pela avaliação e reavaliação dos bens do patrimônio móvel pertencentes à Controladoria-Geral do Município, mediante a elaboração de laudo de avaliação patrimonial, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Caberá a Unidade de Apoio Operacional - Área de Patrimônio Móvel, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 194/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2800, de 10/09/2025.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/09/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30604238** e o código CRC **6F8BDD02**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 749/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 919/2026, que tem por objeto a pavimentação asfáltica da Rua Érico Venâncio Alves.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 919/2026:

I- Responsáveis Técnicos:

• Titulares:

- a) Juliano de Sant'Anna – Matrícula 24.870;
- b) Walter Egídio Mukai – Matrícula 49.776;
- c) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696.

• Suplentes:

- a) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- b) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113;
- c) Luciane Herbst Valim – Matrícula 24.242.

II – Responsáveis Administrativos:

• Titulares:

- a) Juliano de Sant’Anna – Matrícula 24.870;
- b) Walter Egídio Mukai – Matrícula 49.776;
- c) Wilson Theodoro de Souza Junior – Matrícula 54.696.

• Suplentes:

- a) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- b) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113;
- c) Luciane Herbst Valim – Matrícula 24.242.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

• Titular:

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

• Suplente:

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

• Titular:

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

• Titulares:

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• Suplente:

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços complementares, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos ou divergências em relação ao planejado;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de

notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Documentar a qualidade dos serviços prestados, quando necessário for, com registros fotográficos e relatórios;

V – Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

VI – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada e da documentação presente na obra;

VII – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;

V – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço ou material que foi autorizado e efetivamente prestado ou entregue no período;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Coordenar-se com os demais setores envolvidos na fiscalização para alinhamento de procedimentos e integração das atividades de monitoramento.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;

II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30822988** e o código CRC **754E8EFD**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTARIA Nº 748/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 737/2026, que tem por objeto a Revitalização Asfáltica com Micro Revestimento Asfáltico com polímero de trechos das seguintes ruas: Arlindo Pereira Macedo, Petrópolis, General Rondon, Monsenhor Gercino, Florianópolis, Guanabara, Voluntários da Pátria, Valença, Emílio Stock, Eleotério Maia, Santa Luísa de Marilac, Maria Julia P. da Costa, Elpídio Lemos, Agulhas Negras, Anitápolis, Fátima, Kurt Meinert, Espigão, Elizabeth Rech e Bernardo Rech.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

I- Responsáveis Técnicos:**• Titulares:**

- a) Elizangela Bresciani – Matrícula 66.459;
- b) Jair Geuda Junior – Matrícula 63.387;
- c) Matheus Pavesi Silveira – Matrícula 63.812;
- d) Nathan Claudino – Matrícula 63.813.

• Suplentes:

- a) Ana Cláudia Fuchter – Matrícula 65.497;
- b) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- c) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113;
- d) Guilherme Zoellner Pazda – Matrícula 64.090;

II – Responsáveis Administrativos:**• Titulares:**

- a) Elizangela Bresciani – Matrícula 66.459;
- b) Jair Geuda Junior – Matrícula 63.387;
- c) Matheus Pavesi Silveira – Matrícula 63.812;
- d) Nathan Claudino – Matrícula 63.813.

• Suplentes:

- a) Ana Cláudia Fuchter – Matrícula 65.497;
- b) Carlos Henrique Herbst – Matrícula 62.692;
- c) Erika Evelyn Faria – Matrícula 49.113;
- d) Guilherme Zoellner Pazda – Matrícula 64.090;

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**• Titular:**

- a) Rosilda Bez Batti – Matrícula 41.038.

• Suplente:

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**• Titular:**

- a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

• Suplente:

- a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;
- b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;
- c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**• Titulares:**

- a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
- c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
- d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

• **Suplente:**

- a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

- I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;
- III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;
- IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;
- VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.
- VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução. Acrescentar
- VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência

exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;

IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;

V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;

VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;

VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;

II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;

V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;

VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;

VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;

II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;

III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30822354** e o código CRC **C8D5E9DD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 468/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.176879-1, em favor da empresa Clínica Veterinária Popular Ltda (CNPJ n.º 15.311.126/0001-54), para a apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços veterinários após o exaurimento do saldo do Termo de Contrato n.º 1143/2023, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30770156 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 8 de setembro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.176879-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 610/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27839777), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30818287** e o código CRC **DCC619C5**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ**PORTARIA GAB Nº 092/2026 - DETRANS**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 934/2026.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Designar membros para constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Contrato nº 934/2026** (SEI 30706607), oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 375/2025**, firmado entre o **Município de Joinville/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** e a empresa **Raul Sopko Junior**

Engenharia - inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, sendo:

Fiscais Técnicos:

Titulares:

- a) Amanda Steffen – Matrícula no 856
- b) Eduardo Bartiniak Filho – Matrícula no 789
- c) Suevandro Barbosa de Moura – Matrícula no 499

Suplente:

Agobar Gonçalves Filho – Matrícula no 851

Fiscais Administrativos:

Titular:

Gisele Regina Marangoni Daumann – Matrícula no 487

Suplente:

Lara Cristiane da Luz Jaski – Matrícula no 822

Parágrafo único. Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 2º Compete aos Fiscais Técnicos:

I - fiscalizar e monitorar a correta execução do objeto, conferindo os quantitativos, as especificações, os padrões de qualidade e os prazos previstos no Termo de Contrato e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

II - realizar as medições dos serviços executados ou o recebimento dos bens entregues, emitir os termos de recebimento, provisório e definitivo, bem como atestar as notas fiscais/faturas quanto ao aspecto técnico, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

III - rejeitar serviços e materiais em desacordo com as especificações do objeto contratado, exigindo da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IV - conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada, inclusive ART/RRT e licenças, quando exigíveis, e emitir a Ordem de Serviço Eletrônica, quando prevista, observado o art. 176 da Instrução Normativa nº 03/2024;

V - monitorar continuamente o saldo de execução física do contrato e comunicar formalmente aos Fiscais Administrativos a estimativa de quantitativos e o saldo financeiro necessário à cobertura dos serviços programados, abstendo-se de emitir Ordem de Serviço sem a prévia e suficiente existência de saldo de empenho e de margem contratual disponível;

VI - nos contratos que envolvam execução de serviços, monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o uso adequado de EPIs e EPCs, e registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;

VII - receber e encaminhar aos Fiscais Administrativos as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas quanto à efetiva execução do objeto, acompanhadas das certidões negativas regulamentares;

VIII - manifestar-se formalmente quanto ao interesse técnico na prorrogação, no aditamento ou na supressão do contrato, encaminhando a manifestação e os documentos necessários aos Fiscais Administrativos, via SEI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do prazo de execução, em consonância com o art. 159, § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - registrar e informar ao gestor do contrato e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e as pendências constatadas na execução, inclusive eventual incapacidade técnica da contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, exigida a cada pagamento, nos termos do art. 184 da Instrução Normativa nº 03/2024, e, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, nos termos do art. 185;

II - gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, controlar prazos processuais e garantir o registro adequado das comunicações oficiais;

III - controlar o saldo contratual, os empenhos e os bloqueios orçamentários, confrontando-os com as comunicações dos Fiscais Técnicos, processar as solicitações de pré-empenho com base nos saldos e planejamentos validados em conjunto e, constatada a insuficiência de saldo, informar aos Fiscais Técnicos a necessidade de aditivo de acréscimo ou supressão com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;

IV - elaborar e encaminhar a Certificação de Documento Fiscal e o Aviso de Movimento, após a aprovação da medição pelos Fiscais Técnicos, conferindo a documentação necessária à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento, reportando qualquer inconsistência nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação e notificando a contratada, por escrito, para a regularização de impropriedades constatadas nos documentos fiscais e certidões apresentadas;

V - controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, comunicando o gestor e encaminhando formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução, nos termos do art. 180, XVI, e do Anexo IV da Instrução Normativa nº 03/2024;

VI - controlar a validade, a suficiência e a complementação da garantia contratual, quando exigida, nos termos do art. 156, § 10, da Instrução Normativa nº 03/2024;

VII - instruir e dar encaminhamento aos pedidos de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais alterações contratuais, na forma dos arts. 156 e 164 a 174 da Instrução Normativa nº 03/2024;

VIII - exigir da contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades documentais constatadas, por meio de notificação formal, com fixação de prazo, nos termos do art. 181 da Instrução Normativa nº 03/2024;

Art. 4º São atribuições comuns aos Fiscais Técnicos e aos Fiscais Administrativos:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Memorial Descritivo que lhe deram origem;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

IV - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

V - atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, aplicar a sanção de advertência nas hipóteses do art. 181, § 3º, da Instrução Normativa nº 03/2024 e propor, em conjunto com o gestor, a deflagração de processo de apuração de responsabilidade nos demais casos;

VI - comunicar ao gestor do contrato, de forma tempestiva e fundamentada, as ocorrências que ultrapassem sua competência decisória, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº

14.133/2021;

VII - elaborar o relatório final de que trata o art. 180, XX, da Instrução Normativa nº 03/2024, ao término da execução contratual;

VIII - solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 188 da Instrução Normativa nº 03/2024;

IX - exercer as demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, em especial as previstas nos arts. 175 a 188 da Instrução Normativa nº 03/2024.

Parágrafo único. O ateste dos documentos fiscais será realizado em documento próprio e conterá, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, previamente ao encaminhamento para pagamento.

Art. 5º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Os fiscais designados deverão comunicar ao gestor, de imediato e por escrito, qualquer situação superveniente de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou acúmulo de função, para imediata substituição, nos termos do art. 7º, III, §1º, e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 97 a 99 da IN nº 03/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e encerra-se no término do período de vigência do Contrato nº 934/2026.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2026, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30793025** e o código CRC **90361D15**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1163/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARIA AUGUSTA DE MELO HOMEM**, matrícula **100738**, os servidores:

Valdirene dos Santos, matrícula 87.400, indicação dos servidores da área;

Ademir Caetano Vieira, matrícula 74.633, indicação dos servidores da área;

Sandra Christianne Moritz Barbosa de Jesus, matrícula 100.400, indicação do dirigente máximo do órgão;

Andriele Kubnik Becker, matrícula 92.244, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803088** e o código CRC **42D44E23**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1132/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **VANESSA DE OLIVEIRA**, matrícula **100600**, os servidores:

JESSICA AMÂNCIO, matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula 79744, indicação dos servidores da área;

NINA PAULA MAGAGNIN PEREIRA DE BEM, matrícula 91944, indicação do dirigente máximo do órgão;

ROSANA CRISTINA DA SILVA PASSOS SARAIVA, matrícula **92766**,

indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria
xxxx/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD, publicada no Diário Oficial
 Eletrônico do Município de Joinville nº **3039**, em **01/09/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior,**
Diretor (a) Presidente, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795017** e o
 código CRC **ABC54125**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 183/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores RODOLFO MUELAS PIRES, GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA e ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 23/26**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Alethéa Salles Forastiero, matrícula nº 48.652, Agente Administrativo, lotada no CEI Bianca Carolina Pinheiro, Secretaria da Educação, em relação a supostas irregularidades relacionadas ao cumprimento das condições estabelecidas no âmbito de programa de reabilitação profissional, bem como à observância das restrições decorrentes de afastamento por motivo de saúde, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 25.0.233651-6.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os dispositivos legais: incisos II, VIII e X do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba,**
Controlador (a) Geral, em 08/09/2026, às 09:31, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30800708** e o
 código CRC **6AC3245B**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 179/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em

conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Felipe Michel Veiga, OAB/SC 35.095, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/25**, a que responde o servidor Roberto Zacarias da Rosa Júnior, matrícula 47.210, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 30723326.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 08/09/2026, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30728824** e o código CRC **C9B16368**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1164/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, , no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **RAFAELA RAIOL DE FREITAS**, matrícula **100586**, os servidores:

Cristine Rafaela Wandersee, matrícula **92522**, indicação dos servidores da área;

Deise Elenita Melo Paulischen, matrícula **97066**, indicação dos servidores da área;

Maycon Julisander Zelindro, matrícula **92800**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gisele Terezinha de Souza Silva, matrícula **100453**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria **1114/2026/SEI-HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **3035**, em **26/08/2026**.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804322** e o código CRC **A80D762B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1162/2026/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, **Sr. Arnaldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ACACIA APARECIDA CORDEIRO**, matrícula **100556**, os servidores:

Rafaela Thayse Ferreira Schatts, matrícula **80666**, indicação dos servidores da área;

Renan Angelo de Bittencourt, matrícula **79455**, indicação dos servidores da área;

João Dalcir Stochero Filho, matrícula **80200**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciano de Oliveira, matrícula **70488**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2026, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30795331** e o código CRC **D0BA4F35**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 183/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e nº 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete:

- a) Bruna Isabel de Andrade, matrícula nº 44.286;
- b) Rosimeri Fabiane Back, matrícula nº 40.163;
- c) Willian Waldelino Custódio da Silva, matrícula nº 45.602.

II - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Márcia Giovanella Fuck, matrícula nº 21.240;
- b) Roberta Sholl da Silva Becker, matrícula nº 19.456;
- c) Adriane Müller, matrícula nº 45.817;
- d) Karina de Souza, matrícula nº 63.471.

III - Núcleo de Gestão de Pessoas:

- a) Natalia Correa Camargo dos Reis, matrícula nº 99.776.

IV - Diretoria de Gestão Jurídica e Organizacional:

- a) Marcianita Lopata de Lima, matrícula nº 64.711.

V - Unidade de Auditoria:

- a) Flavia Hladyszowski Bessa Rodrigues, matrícula nº 45.966;
- b) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689.

VI - Gerência de Acompanhamento de Processos:

- a) Ana Paula Barauna, matrícula nº 45.606;
- b) Marcelo Fernandes, matrícula nº 41.601;
- c) Arthur Falk Rosa, matrícula nº 46.754.

VII - Diretoria Técnica:

- a) Luana Garcia Ferrabone, matrícula nº 46.165;
- b) Patrick Alexander Etchart, matrícula nº 46.752.

VIII - Diretoria de Atenção Primária:

- a) Vanessa Cardoso Pacheco, matrícula nº 36.305;
- b) Fabiane Arriola Santos, matrícula nº 43.497.

IX - Gerência do Distrito Sanitário Leste:

- a) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula nº 49.095;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula nº 33.686.

X - Gerência do Distrito Sanitário Oeste:

- a) Maristela Mello de Aguiar, matrícula nº 27.780;
- b) Michele Ane Freitas de Souza, matrícula nº 48.082.

XI - Gerência do Distrito Sanitário Norte:

- a) Grasiela Florêncio Medeiros, matrícula nº 46.353 ;
- b) Tânia Regina Pereira, matrícula nº 33.686.

XII - Gerência do Distrito Sanitário Sul:

- a) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula nº 38.381;
- b) Gislaine Batista de Souza, matrícula nº 52.724 .

XIII - Diretoria de Média e Alta Complexidade:

- a) Amanda Nunes, matrícula nº 64.212;
- b) Ana Cláudia Salfer Maciel matrícula nº 29.518 .

XIV - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar:

- a) Camila Alves Leandro, matrícula nº 52.316;
- b) Nádia Cristina Brach, matrícula nº 62.196;
- c) Vanessa Regina Tavares de Sousa, matrícula nº 63.022 ;
- d) Vanessa da Silva Ferreira Flaiman, matrícula nº 61.708 ;
- e) Fabiane Campestrini, matrícula nº 50.291;
- f) Aline Fatima Banck, matrícula nº 61.098;
- g) Samdra Mara Ferreira Passos, matrícula nº 44.334;
- h) Cristina da Silva Rodrigues, matrícula nº 61.587.

XV - Gerência de Saúde Mental:

- a) Priscila Tocachelis Battistella, matrícula nº 31.384;
- b) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125;
- c) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 49.006;
- d) Flavio Mauricio Burigo, matrícula nº 66.246.

XVI - Gerência de Serviços Especializados:

- a) Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula nº 89.433;
- b) Elisandra Santiago Mahl, matrícula nº 52.125;
- c) Alice Telles dos Santos Custodio, matrícula nº 49.006;
- d) Flavio Mauricio Burigo, matrícula nº 66.246.

XVII - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal:

- a) Johnattan Curcio, matrícula nº 64.753;
- b) Carolina Simone de Souza de Oliveira, matrícula nº 40.412;

- c) Elza Caroline Steffen, matrícula nº 37.385;
- d) Sara Francine Pabst de Arcega, matrícula nº 45.577.

XVIII - Diretoria de Gestão Estratégica:

- a) Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, matrícula nº 50.097;
- b) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula nº 48.914.

XIX - Gerência de Planejamento Estratégico:

- a) Renata Andrade Teixeira Heil, matrícula nº 46.180.

XX - Gerência de Qualidade e Desenvolvimento Institucional

- a) Juliana Antunes Safanelli, matrícula nº 47.276.

XXI - Diretoria de Vigilâncias:

- a) Maria Cristina Antunes Willemann, matrícula nº 64.748.

XXII - Gerência de Vigilância em Saúde:

- a) Jaqueline Fornari, matrícula nº 48.507;
- b) Nicoli Janaina dos Anjos, matrícula nº 42.932.

XXIII - Gerência de Vigilância Sanitária:

- a) Allisson Domingos, matrícula nº 22.646;
- b) Fabiane Maier, matrícula nº 36.545;
- c) Silvana Jacob, matrícula nº 23.763.

XXIV - Vigilância Ambiental:

- a) Anderson da Silva, matrícula nº 27.554;
- b) Emerson Brites da Maia, matrícula nº 36.563.

XXV - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630;
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625.

XXVI - Gerência de Gestão Financeira:

- a) Rhayssa Rhaynna Ramos Sell, matrícula nº 54.731 ;
- b) Camile Lopes de Oliveira, matrícula nº 64.803;
- c) Juliana Cristine Borges, matrícula nº 18.420;
- d) Laís Lessenko, matrícula nº 45.386;
- e) Leticia Damasio, matrícula nº 48.015;
- f) Suelyn Borba da Silveira Manteufel, matrícula nº 59.341 ;
- g) João Gabriel do Nascimento Araujo, matrícula nº 62.506;
- h) Poliana Werneck de Capistrano Schotten, matrícula nº 33.716;

- i) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula nº 42.367;
- j) Suellen Fernandes, matrícula nº 63.853;
- k) Alyn Avelino, matrícula nº 65.440.

XXVII - Gerência de Gestão Administrativa:

- a) Adael Adriano Moraes, matrícula nº 65.247;
- b) Carla Bertoldi Paes de Andrade, matrícula nº 28.770;
- c) Dienefe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;
- d) Douglas Mizael Maximiano, matrícula nº 60.742;
- e) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050;
- f) Edna Iolanda Teixeira Machado, matrícula nº 65.695;
- g) Fabiana Cidral, matrícula nº 22.291;
- h) Gabriel José Budziak de Oliveira, matrícula nº 65.657;
- i) Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula nº 29.547;
- j) Roger Bezerra Candido, matrícula nº 65.494.

XXVIII - Gerência de Projetos e Obras:

- a) Bruna Heloise Alves, matrícula nº 53.725;
- b) Bruna Souza Zimmermann, matrícula nº 56.907;
- c) Mariana Meier Tolomeotti, matrícula nº 61.656;
- d) Nathália de Souza Zattar, matrícula nº 53.427;
- e) Rafaela Landmann Manfroni, matrícula nº 62.714.

XXIX - Gerência de Manutenção:

- a) Adriano Henrique Schwoelkm, matrícula nº 38.852;
- b) Joice Meurer Santana, matrícula nº 58.802;
- c) Marcos Vinícius Timm, matrícula nº 64.183.

XXX - Gerência de Tecnologia da Informação:

- a) Liziana Lúcio Ardigó, matrícula nº 63.529;
- b) Edenilson de Moraes Dorfmueller, matrícula nº 47.995.

XXXI - Diretoria de Serviços Complementares de Saúde:

- a) Sheila Batista de Araújo, matrícula nº 65.394;
- b) Aline Jaciara da Silva Florentino, matrícula nº 48.326 .

XXXII - Gerência de Regulação:

- a) Flaviane Andrzejewski, matrícula nº 64.757;
- b) Christina Maia, matrícula nº 47.132;
- c) Claudia Laube, matrícula nº 64.792.

XXXIII - Gerência de Contratos, Convênios e Parcerias:

- a) Renata Luiza da Silva, matrícula nº 64.009;
- b) Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula nº 38.130;
- c) Bruno Gomes Shiguemoto, matrícula nº 43.574.

XXXIV - Gerência de Controle e Avaliação:

- a) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula nº 64.002;
- b) Gisele Barone Soares, matrícula nº 32.552.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 078/2026/SES e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30780386** e o código CRC **06F6A400**.

EDITAL SEI Nº 30807359/2026 - SED.NGP

Joinville, 04 de setembro de 2026.

EDITAL REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – QUADRO DO MAGISTÉRIO E AUXILIARES

O Secretário de Educação do município de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público o início do processo de Remoção e Ampliação de Carga Horária dos Professores, Auxiliares de Educador e Auxiliares de Desenvolvimento Infantojuvenil para o exercício de 2027, de acordo com o DECRETO Nº 50.906, de 06 de outubro de 2022, bem como as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para a Escolha de Vagas estarão abertas somente no período compreendido entre 08/09 a 20/09 de 2026, por meio eletrônico através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfACRjW5zJQSpj_fKEFNhXP5xxrPFn8POdhN42XCi30_6X6Q/viewform?usp=dialog.

1.2 A inscrição condiciona o servidor a participar do presente processo, possibilitando-o a apenas uma remoção ou permuta, e a ampliar a carga horária caso tenha interesse.

1.3 Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerada válida a última inscrição concluída.

1.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição e a guarda do Comprovante do Formulário Eletrônico de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrições.

1.5 O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas

por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.6 As inscrições devem ser feitas diretamente pelo servidor e de modo individual.

1.7 Os servidores que não atenderem aos critérios de habilitação para o processo de Ampliação de Carga Horária, descritos no Art. 9º do Decreto Nº 50.906, de 06 de outubro de 2022, terão suas inscrições indeferidas.

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

2.1 Será autuado pela Unidade de Gestão de Pessoas um processo SEI do tipo "Gestão de Pessoas - Horário de Expediente - Definição" para cada servidor inscrito que optar por Ampliação da Carga Horária.

2.2 A listagem com o número do processo de "Horário de Expediente - Definição" de cada servidor inscrito, será divulgada no processo SEI 26.0.217310-4.

2.3 A data e horário dos exames, junto à Unidade de Saúde do Servidor, será divulgado no processo SEI individual de cada servidor, conforme item 2.2 deste edital, cabendo exclusivamente ao servidor acompanhar.

2.4 O exame médico é de caráter eliminatório.

2.5 O não comparecimento resultará na desclassificação do candidato. É importante ressaltar que o candidato deve se apresentar com um documento de identidade original.

3. DAS VAGAS

3.1 A Unidade Gestão de Pessoas divulgará, no processo SEI constante no item 2.2 deste edital, o quadro de vagas disponível em cada unidade de ensino.

3.2 Será divulgado no processo SEI constante no item 2.2 o calendário com data, local e horário de cada disciplina, bem como os habilitados com a devida classificação de prioridade que estarão aptos a participar do processo das vagas remanescentes.

3.3 O quadro de vagas poderá sofrer alterações até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo de ampliação e remoção.

4. DA REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4.1 O gestor da unidade de ensino é responsável por divulgar as vagas existentes em locais visíveis e de fácil acesso, bem como em canais de comunicação interna.

Parágrafo único - Os profissionais do magistério e auxiliares que encontram-se em situação de licenças também deverão ser informados.

4.2 A escolha de vagas se dará prioritariamente aos servidores que desejam permanecer com a totalidade de sua carga horária em uma única unidade de ensino.

4.3 É de responsabilidade do servidor inscrito informar ao gestor da unidade à qual tenha pretensão de transferência.

Parágrafo único: O servidor deverá apresentar para o gestor da unidade da vaga pretendida o documento "*Declaração de Intenção de Vaga*", conforme anexo do presente edital, preenchido e assinado dentro do prazo descrito pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação no processo SEI 26.0.217310-4, sob pena de não efetivação da pretensão da transferência para a vaga pleiteada nesta etapa do processo.

4.4 Caso haja mais de um servidor interessado pela vaga, o gestor deverá usar o

seguinte critério para desempate:

a) Docente que conseguir adquirir 100% da vaga ofertada, que já possua carga horária de 40 horas ou mais, e realizando remoção, permanecerá com a totalidade de carga horária sendo ministrada na mesma unidade de ensino em que já está lotado.

b) Docente que conseguir adquirir 100% da vaga ofertada, ampliando a carga horária para 40 horas ministradas na mesma unidade de ensino que já está lotado.

c) Docente que conseguir adquirir 100% da vaga ofertada com a possibilidade de remover e ampliar completando assim 40h ministradas na mesma unidade de ensino em que já está lotado.

d) Docente que conseguir remover e/ou ampliar a maior carga horária disponível ministrada na mesma unidade de ensino.

4.5 Caso haja empate em algum dos critérios descritos no Art. 4.4 do presente edital, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

I - Docente que possui maior carga horária na unidade pretendida;

II - Docente que possui maior carga horária dispersa em múltiplas unidades de ensino.

III - Docente com maior tempo de serviço na unidade de ensino;

IV - Docente com maior tempo de serviço no cargo.

4.6 As vagas remanescentes poderão ser ocupadas por servidores da própria unidade de ensino, conforme alínea “d” do artigo 4.3.

4.7 O Gestor deverá informar os nomes dos servidores que ocuparão as vagas em suas respectivas unidades, com base no item 4.4 do presente edital, bem como encaminhar todas as Declarações de Intenção de Vaga entregues pelos demais candidatos, em processo SEI de comunicação interna através de Memorando (conforme modelo em anexo) e encaminhar para SED.NGP.ARE dentro do prazo estipulado no processo SEI constante no item 2.2 deste edital.

Parágrafo único: É de responsabilidade do servidor informar ao gestor da unidade que o mesmo está deixando de possuir lotação naquela unidade de ensino.

4.8 Na ausência de ocupação das vagas por servidores da própria unidade, a possibilidade de remoção e ampliação da jornada será aberta aos demais inscritos, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 20º - parágrafo 3º do Decreto Nº 50.906, conforme lista que será publicada pela Secretaria de Educação obedecendo a seguinte ordem:

I - Prova de títulos;

II - Assiduidade;

III - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

IV - Maior tempo de permanência no cargo atual;

Parágrafo único: A avaliação da assiduidade prevista no Inciso II abrangerá o período compreendido entre 05/09/2025 a 04/09/2026, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, licença-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso de especialização.

4.9 A escolha das vagas remanescentes (conforme item 4.6), realizar-se-á conforme cronograma a ser divulgado no processo SEI constante no item 2.2 deste edital, com data e local.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às divulgações e acompanhamentos.

§ 2º A escolha de vagas será feita por ordem de classificação dos candidatos, e o atraso do candidato na respectiva chamada, implicará na reclassificação para o final da listagem.

4.10 Os prazos de entrega de documentos referente aos itens 4.1, 4.3 e 4.7, serão

divulgadas no processo SEI constante no item 2.2 deste edital.

4.11 Os servidores interessados em vagas destinadas à atuação na área de Inclusão, relativas ao cargo de Auxiliar de Educador e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, poderão realizar sua inscrição e participar regularmente de todas as etapas do processo de Remoção, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 1º A participação e a manifestação de interesse em vaga destinada à Inclusão não garante, por si só, a efetivação da remoção, uma vez que a disponibilidade e o deferimento dessas vagas estarão condicionados à demanda identificada no início do ano letivo de 2027.

§ 2º A definição da necessidade de vagas destinadas à Inclusão considerará, entre outros fatores, as matrículas efetivadas, o quantitativo de crianças público-alvo da Educação Especial e as necessidades identificadas pelas unidades de ensino no início do ano letivo.

§ 3º Confirmada, no início do ano letivo de 2027, a existência e a disponibilidade da vaga destinada à Inclusão, a efetivação da remoção observará a classificação obtida no processo, a manifestação de interesse do servidor e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos para impugnação de qualquer um dos resultados preliminares ou finais, deverão ser interpostos no processo SEI atribuído ao servidor e encaminhado para a Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação (SED.NGP), no prazo de 2 dias, contados da divulgação do resultado, seguido do seu nome e cargo, bem como ser fundamentado com argumentação lógica e clara.

5.2 Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por outro meio que não seja pelo sistema SEI, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

5.3 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso;
- b) Pedidos de recursos intempestivos;
- c) Pedidos de alteração ou inclusão de inscrições;

5.4 Após a avaliação pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os efeitos legais dos atos do processo de remoção e ampliação de carga horária terão vigência a partir de 01 de fevereiro de 2027.

6.2 Não será permitida a escolha de vagas por correspondência, admitindo-se via procuração particular (modelo anexo), com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade e entregar o instrumento de procuração.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Diego Feldhaus Calegari
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Rafaela Liandro, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Calistro, Gerente**, em 04/09/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30807359** e o código CRC **595DBC01**.

EDITAL SEI Nº 30803928/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 04 de setembro de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 30517737/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda. (CNPJ nº 08.920.924/0001-18)** para apresentação de Alegações Finais, referente ao Processo Administrativo SEI nº 26.0.027793-0, instaurado para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 080/2025, pela inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 1771/2025, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado. Dessa forma, a empresa poderá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação, apresentar Alegações Finais e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa, bem como de acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, podendo, ainda, ter acesso ao processo. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Andréa Gardini

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Gardini, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803928** e o
código CRC **E9C1A69B**.

EDITAL SEI Nº 30792041/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 04 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR,

ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 514 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 935 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE

INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 515 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 936 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 30792043.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 04/09/2026, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792041** e o código CRC **059E1A50**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 30743015/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 01 de setembro de 2026.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Autuado	Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
Villa Nova Transportes Ltda.	SXN5F81	08282-2026	12/08/2026	Lei Municipal nº 3575/97	Art. 16, Grupo A , Infração 06	R\$ 2.156,45



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Machado Galvao, Gerente**, em 04/09/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30743015** e o código CRC **79AD6781**.

EXTRATO SEI Nº 30792491/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cessão de Uso**

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30455894.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - FONE DE OUVIDO RAZER S/N IN2125D18600484.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792491** e o código CRC **B32AB501**.

EXTRATO SEI Nº 30792526/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cessão de Uso**

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30457078.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - TABLET TABLET AMAZON FIRE HD 8 S/N GCC19D04142206FE ID 41509279227.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792526** e o código CRC **FD08EF0E**.

EXTRATO SEI Nº 30792536/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30457308.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - TABLET AMAZON FIRE HD 8 S/N GCC19D04132609RX ID 41512163413.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792536** e o código CRC **0A7AB43E**.

EXTRATO SEI Nº 30792558/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30458641.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE MICROSOFT LX-3000 S/N 7910806325375.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792558** e o código CRC **96AFD7BB**.

EXTRATO SEI Nº 30792568/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30458670.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - FONE DE OUVIDO RAZER S/N IN2150D18400819.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792568** e o código CRC **93FC5067**.

EXTRATO SEI Nº 30792624/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30466660.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - MICROFONE SHURE SV200 ORIGEM MÉXICO S/N 2AE05096386 ID 41185723509.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792624** e o código CRC **50FE85D2**.

EXTRATO SEI Nº 30792579/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30458724.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL BF-UV6R ID 41843167066.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792579** e o
 código CRC **7FC236C0**.

EXTRATO SEI N° 30792614/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30458825.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL BF-UV6R ID 41843167066.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792614** e o
 código CRC **CF0761D9**.

EXTRATO SEI N° 30792541/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cessão de Uso**

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30457369.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - TABLET AMAZON FIRE HD 8 S/N GCC19D04124307UH ID 41511854913.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792541** e o código CRC **3672C26A**.

EXTRATO SEI Nº 30792639/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cessão de Uso**

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30462347.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de um (01) - MOTOR-CASA/CAMIONETE, MARCA RENAULT/MASTER - PLACA QJQ9410, CHASSIS 93YMAFEXCKJ704533, RENAVAM 01184277548, COR PRATA.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792639** e o código CRC **C77D97B1**.

EXTRATO SEI Nº 30792378/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Cessão de Uso

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 30362950.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).

Objeto: Cessão de uma (01) - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGIT CANON EOS REBEL KIT T100 + LEN 18-55MM DSLR ID 42222642293 S/N 912628C003 92AA 21572072004411.

Data de assinatura: Joinville, 03 de setembro de 2026.

Vigência: a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792378** e o código CRC **928C1BE8**.

EXTRATO SEI Nº 30792433/2026 - SAP.UAO.APM

Joinville, 04 de setembro de 2026.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Cessão de Uso****Espécie:** Termo de Cessão de Uso nº 30362695.**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e Departamento de Transito (Detrans).**Objeto:** Cessão de um (01) - TABLET AMAZON FIRE HD 8 32GB ID 41620869633 S/N GCC19D0413750KEW.**Data de assinatura:** Joinville, 03 de setembro de 2026.**Vigência:** a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por tempo indeterminado.**Signatários:** Ricardo Mafra pelo Município e Paulo Rogerio Rigo Departamento de Transito.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30792433** e o código CRC **CA97B476**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30787346/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1347/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Garden Produtos e Serviços Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 15.441.682/0001-45, que versa sobre o fornecimento de coffee break para eventos, treinamentos e outras reuniões, pelo Sistema de registro de Preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 392/2025**, assinada em **03/09/2026**, no valor de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30787346** e o código CRC **576540DB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30735451/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1315/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Promefarma Representações Comerciais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 1.653,70 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30735451** e o código CRC **F7E66CF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30734141/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1314/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Auto Suture do Brasil Ltda** - inscrita no CNPJ nº **01.645.409/0003-90**, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 25.039,04 (vinte e cinco mil e trinta e nove reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30734141** e o código CRC **53D55AE9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30734290/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1287/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **35.959.514/0001-53**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **31/08/2026**, no valor de R\$ 7.948,10 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30734290** e o código CRC **586E9B35**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30754100/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1319 /2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Vuelo Pharma Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **04.159.536/0001-05**, que versa sobre a aquisição de curativos especiais e insumos para ostomizados - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **02/09/2026**, no valor de R\$ 53.745,00 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30754100** e o código CRC **1475BC86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30721226/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1286/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 78.451.614/0001-87**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **08/01/2026**, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30721226** e o código CRC **5FA58415**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30760713/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1321/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Endotec Produtos Médicos S.A.** - inscrita no CNPJ nº **09.586.279/0001-01**, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **02/09/2026**, no valor de R\$ 17.319,40 (dezessete mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30760713** e o código CRC **9BB9A8C6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30733015/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1312/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Promedon do Brasil Prod. Medico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº **00.028.682/0001-40**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 422/2024**, assinada em **01/09/2026** no valor de R\$ 48.187,50 (quarenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30733015** e o código CRC **E150B99C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30749729/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1318/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BR Medical Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **06.196.809/0001-17**, que versa sobre a **aquisição de materiais para neurocirurgia, em regime de consignação, para atender a demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 186/2025**, assinada em **01/09/2026**, no valor de R\$ 11.539,56 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30749729** e o código CRC **A11673C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30747525/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1317/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Jusimed Importacao e Comercio de Produtos Medicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.072.255/0001-60, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **02/09/2026**, no valor de R\$ 103.969,03 (cento e três mil novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30747525** e o código CRC **15D915E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30712454/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1288/2026 celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medcorp Saúde Tecnologia Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 67.630.541/0001-74, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 376/2025**, assinada em **02/09/2026**, no valor de R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30712454** e o código CRC **2ADCA94F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30765618/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1326/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Jomhedica Produtos Medicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº **21.318.524/0001-03**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2025**, assinada em **03/09/2026**, no valor de R\$ 118.447,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30765618** e o código CRC **A2473A4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30820878/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Número: 860/2026

Empenho: 890/2026

Ata de Registro de Preços: 19/2026

Detentora: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Fornecimento de 200 resmas de Papel A4 extra branco (marca Report)

Data: 08/09/2026

Valor da autorização: R\$ 4.886,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30820878** e o código CRC **9F31EB50**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30675598/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato do **Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 926/2026 - anexa à Lei 9.810/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Lanchonete Sousa Porto Ltda**, inscrita no CNPJ nº. **79.669.008/0001-03**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Roberto de Sousa Porto e pela Sra. Ivanir Pinheiro de Souza Porto, que a representou no ato; e que versa sobre a **permissão remunerada de uso de espaço físico, destinado à implantação de serviço de lanchonete/restaurante no Hospital Municipal São José, de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 162/2025**, assinado em **02/09/2026**, com a vigência até 02 de setembro de 2031, no valor de **R\$ 1.605.333,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30675598** e o código CRC **DFDE7C57**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30582767/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 916/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Municipal de Saúde**, gestora do **Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa **Instituto Esplendida**, inscrita no CNPJ nº 13.557.221/0001-07, associação civil de direito privado, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Fabricio Schleder Dantas, que versa sobre **serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias), nas Unidades de Pronto Atendimento**, na forma do **Credenciamento nº 229/2024 e Termo de Inexigibilidade nº 581/2026**, assinado em **01/09/2026**, com a vigência até 1º de novembro de 2027, no valor de R\$ 1.828.303,20 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30582767** e o código CRC **0C2A2E81**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30693469/2026 -
IPREVILLE.UAD.ACL**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a Dispensa de Licitação nº 041/2026 SEI 30691838, da Lei nº 14.133/21:

Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE

CNPJ 84.714.682/0001-94 SEI 30553471

OBJETO: Contratação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE**, mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - Univille** para a prestação de serviços técnicos de tratamento do acervo documental funcional das pastas de arquivos dos servidores ativos vinculados ao Ipreville e cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Joinville, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, com vistas à sua organização, conservação e disponibilização das informações necessárias à instrução dos processos previdenciários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência SEI 29536768.

REFERENTE: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 836.997,00 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais).

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2026, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30693469** e o código CRC **07A74CBF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30815001/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JUCILIANI DA SILVA ROCHA	57	0	Professor de Educação Física
PAULO RICARDO COSTA DA SILVA	58	0	Professor de Educação Física
THAIS CRISTINA DA SILVA DE FREITAS	59	0	Professor de Educação Física
LUIZ EDUARDO BUCCIO	60	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815001** e o código CRC **F54853AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30819715/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MARIA RITA DOS SANTOS SERAFIM	76	0	Professor de Educação Infantil
TATIANE CARVALHO VANCINI	77	0	Professor de Educação Infantil
ROBERTO SANTOS ALVES	78	0	Professor de Educação Infantil
MARIA EDUARDA SANTOS MAROS	79	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30819715** e o código CRC **0B484582**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30818761/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LIA DA COSTA TAVARES ATAIDE	71	0	Professor de Educação Infantil
GISELE MOREIRA DA SILVA ANKA	72	0	Professor de Educação Infantil
NAYZA GONCALVES DA SILVA	73	0	Professor de Educação Infantil
ANA PAULA VICTOR FERNANDES	74	0	Professor de Educação Infantil
LUCIANA MARTINS DE SOUZA	75	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30818761** e o código CRC **58E60D65**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30814472/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RONALDO DA SILVA SANTOS	61	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30814472** e o código CRC **657DF0AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30812141/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LETICIA RAFAELA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812141** e o código CRC **A7EE52CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30814681/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GISLENE ALVES FERREIRA ANGREVES	6	0	Professor de Língua Inglesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30814681** e o código CRC **17FE740C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30815999/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SONIA MACHADO LOPES VITORIO	66	0	Professor de Educação Infantil
DEBORA GALLIZZI	67	0	Professor de Educação Infantil
GERSON WILLIAM COSTA PINHEIRO	68	0	Professor de Educação Infantil
JULIANA SOUZA LIMA	69	0	Professor de Educação Infantil
EVELYN REGINA SILVA	70	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30815999** e o código CRC **C973E0F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30820598/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSANE DA LUZ MULLER MACHADO	80	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30820598** e o código CRC **C89D5356**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30812143/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARCIA APARECIDA DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812143** e o código CRC **7171B7AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30812177/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO	56	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812177** e o código CRC **65C5BA93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30812819/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
YARIMA GOMES DE CASTRO DA CUNHA	6	0	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812819** e o código CRC **368EF53F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30813271/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 006/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JAILSON SANTANA DOS SANTOS	10	0	Professor de Língua Portuguesa
FERNANDA RODRIGUES LOPES	11	0	Professor de Língua Portuguesa
JANSSEN KELLEN DA SILVA FAVACHO GAMA	12	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2026, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30813271** e o código CRC **BCB6EFA**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 60/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Smartform Estruturas Ltda

CNPJ: 46.972.721/0001-64

Endereço: Avenida Santos Dumont, 3403, Sala 02 **Bairro:** Zona Industrial Norte

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: 12.80.00

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.62.5550

Responsáveis Técnicos:

- Milena Karina Herzog - Engenheira Ambiental, CREA-SC 094773-7, ART N.º 10297442-8 (Acompanhamento dos controles ambientais).
- Diogo Moreira Maia - Engenheiro Civil, CREA-SC 142059-8, ART N.º 10264423-5 (Elaboração da planta baixa de controles ambientais).

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 30794770, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, possui 967,42 m² de área útil, instalada sobre um terreno registrado na matrícula de n.º 184.098.

A empresa *Smartform Estruturas Ltda* compartilha o mesmo espaço que a *Branreis Indústria de Estruturas Metálicas Ltda* e *Hardform Estruturas Ltda* e, conseqüentemente, se utiliza dos mesmos controles ambientais no que tange ao gerenciamento dos efluentes sanitários e oleosos e dos resíduos sólidos.

A manutenção dessa AuA fica condicionada à validade e atendimento das condicionantes da **Licença Ambiental de Operação N.º 105/2026** (SEI 30546529) da *Branreis Indústria de Estruturas Metálicas Ltda*.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2025 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente

autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/09/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30797307** e o código CRC **7802D964**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 61/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Hardform Estruturas Ltda

CNPJ: 49.500.050/0001-27

Endereço: Avenida Santos Dumont, 3403, Sala 03 **Bairro:** Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: 11.30.02

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.62.5550

Responsáveis Técnicos:

- Milena Karina Herzog - Engenheira Ambiental, CREA-SC 094773-7, ART N.º 10343757-3 (Acompanhamento dos controles ambientais).
- Diogo Moreira Maia - Engenheiro Civil, CREA-SC 142059-8, ART N.º 10337539-2 (Elaboração da planta baixa de controles ambientais).

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 30798553, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, possui 981,52 m² de área útil, instalada sobre um terreno registrado na matrícula de n.º 184.098.

A empresa **Hardform Estruturas Ltda** compartilha o mesmo espaço que a **Branreis Indústria de Estruturas Metálicas Ltda** e **Smartform Estruturas Ltda**, consequentemente, se utiliza dos mesmos controles ambientais no que tange ao gerenciamento dos efluentes sanitários e oleosos e dos resíduos sólidos.

A manutenção dessa AuA fica condicionada à validade e atendimento das condicionantes da **Licença Ambiental de Operação N.º 105/2026** (SEI 30546529) da **Branreis Indústria de Estruturas Metálicas Ltda**.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2025 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/09/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30799562** e o código CRC **9A9F20E2**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 62/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ABC Ferramentas Ltda

CNPJ: 39.752.509/0001-26

Endereço: Rua Noruega, 99 - Galpão B-3 **Bairro:** Zona Industrial Tupy

Atividade: Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: 12.80.00

Inscrição Imobiliária: 13.21.31.20.1100

Responsáveis Técnicos:

- Renan Gonçalves de Oliveira - Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, CREA-SC 098826-0, ART N.º 10461773-2 (Elaboração da planta baixa e acompanhamento dos controles ambientais da atividade).
- Gabriella Vargas Coelho - Engenheira Ambiental, CREA-SC 102064-0, ART N.º 10659744-5

(Inspeção do sistema de tratamento de efluentes sanitários).

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na Análise SAMA.UAT 28780986 e nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 30283964 e 30802672, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, possui 900 m² de área útil, instalada sobre um terreno registrado na matrícula de n.º 19.451.

A empresa **ABC Ferramentas Ltda** está cadastrada com o endereço da sede administrativa (matriz) localizada na Rua Anita Garibaldi, n.º 1190, bloco A, sala 11B. Entretanto, desempenha as suas atividades industriais no mesmo galpão que a empresa **Forttools Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda**, situada na Rua Noruega, n.º 99 - Galpão B-3, onde ambas compartilham a mesma infraestrutura (maquinários, estacionamento e controles ambientais no que tange ao gerenciamento dos efluentes sanitários e oleosos e dos resíduos sólidos).

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2025 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 04/09/2026, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30803351** e o código CRC **BBC3C3C7**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30804370/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que decide **ANULAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026 - PORTAL COMPRASGOV: UASG: 926377 - 40/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO DE CADASTRO COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) COM TECNOLOGIA DE ESCANEAMENTO TRIDIMENSIONAL A LASER POR NUVEM DE PONTOS, PARA PRODUÇÃO DE MODELO BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING)**, com base no art. 62, da Lei 13.303/2016. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 04/09/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/09/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2026, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804370** e o código CRC **8DC4E574**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30628893/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Chamada Pública nº 493/2025 destinada a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado ao fornecedor vencedor em seus respectivos itens e quantidades: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000,00 kg; e 12 - Arroz integral - 20.000,00 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30628893** e o código CRC **FE2A6987**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30785897/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 288/2026 - UASG 453230, destinada à Requalificação Asfáltica das Ruas: Desembargador Nelson Nunes Guimarães, Dr. Plácido Gomes, Eugênio Moreira, General Sampaio, Jacob Eisenhuth, Major Navarro Lins, Miguel Couto, Padre Anchietta, Paraná e Pedro Mayerle, bem como o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 4.555.553,41.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30785897** e o código CRC **AEB754BF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30777344/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 084/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90084/2026, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de materiais e equipamentos para eventos, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – R\$1.121.920,85.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30777344** e o código CRC **BC26DC23**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30804969/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 069/2026, UASG 453230, destinado à Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos (tático e motociclista) para uso da Guarda Municipal de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: M TOZZI VESTUÁRIOS LTDA: Item 02 - R\$129,99. DCL INFORMÁTICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA: Item 04 - R\$149,00 e Item 06 - R\$2.289,00. ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA: Item 05 - R\$339,00. R22 COMERCIAL LTDA: Item 07 - R\$75,00 e Item 08 - R\$70,00. INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Item 09 - R\$3.410,00 e Item 10 - R\$10.730,00. RS SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA: Item 11- R\$359,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30804969** e o código CRC **FFF8D80D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30787060/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 296/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90296/2026, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Item 02 – R\$32,40; Item 03 – R\$34,00; Item 04 – R\$90,00; Item 05 – R\$90,00; Item 06 – R\$34,00; Item 07 – R\$87,99 e Item 12 – R\$32,99; KALI COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 10 – R\$459,56; Item 11 – R\$37,39; Item 13 – R\$34,99; Item 14 – R\$34,99; Item 15 – R\$39,49 e Item 16 – R\$39,49; X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, Item 01 – R\$795,00 e Item 09 – R\$593,00 e JUNIEL PAMPONET DA SILVA LTDA, Item 08 – R\$98,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30787060** e o código CRC **D5C3A680**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30762845/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 449/2026 - UASG 453230, destinado a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor total por lote, qual seja: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA: R\$ 73.599,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30762845** e o código CRC **39C86271**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 30758904/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 094/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90094/2026, UASG 453230, para a aquisição de carrinhos de bagagem e relógios digitais de led para as dependências da Unidade Rodoviária, informa-se que o processo licitatório restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30758904** e o código CRC **2F96E69C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30741236/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 432/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90432/2026 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de placas de ardósia, na Data/Horário: 21/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 40A162D2E40B428B79CC172FED027609017A6FAA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/09/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30741236** e o código CRC **D5F1A63E**.

COMUNICADO SEI Nº 30813174/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
PS	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	LUFTUNG 3	1	Valvula exalatoria luft 5	R\$ 380,00
				2	valvula exalatoria luft 3	R\$ 480,00
				3	Frete	R\$ 200,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30813174** e o
 código CRC **66C0E347**.

COMUNICADO SEI Nº 30811020/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UR	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	GAMBRO	WRO 300	1	Conexão reta 'EASY' K104048 1/4' X 4MM	R\$ 52,74

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30811020** e o
 código CRC **4F8020BF**.

COMUNICADO SEI Nº 30811291/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
PS	MONITOR MULTIPARAMETRO	CREATIVE MEDICAL	K12	1	Vidro com flat touch screen para monitor k 12	R\$ 500,00
				2	Frete	R\$ 59,00
				3	IPI	R\$ 6,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30811291** e o código CRC **54E01F8F**.

COMUNICADO SEI Nº 30821218/2026 - SDE.UAF.AGC

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, por intermédio da Área Administrativa e Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 115/2026 (SEI nº 30040265), no âmbito do Termo de

Contrato nº 456/2026 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** e a empresa **Coluna Engenharia Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, considerando o disposto no item **2.20 - Fornecimento de Peças** do **Memorial Descritivo - Serviços SEI Nº 26388717/2025 - SAP.ARC.AUN anexo ao Termo de Contrato**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ITEM: 10 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SDE				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORNECEDOR: MEGA EMPREENDIMENTOS	FORNECEDOR: COLUNA ENGENHARIA	FORNECEDOR: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1	ESPELHO DE SEGURANÇA CONVEXO 40 CM	R\$ 506,48	R\$ 448,21	R\$ 490,79
TOTAL EM PEÇAS		R\$ 506,48	R\$ 448,21	R\$ 490,79

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 30822100

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para o fornecimento de peças, com vistas à obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste comunicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para que eventuais interessados apresentem proposta comercial de menor valor global perante à Unidade Administrativa e Financeira - SDE.UAF, situada na Rua Max Colin, nº 550, América, Joinville - SC, CEP 89204-040, ou através do e-mail institucional: sde.uaf.agc@joinville.sc.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Oliveira Zin, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Magnoli Luchezi Pinheiro, Gerente**, em 08/09/2026, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30821218** e o código CRC **CE508D38**.

COMUNICADO SEI Nº 30811557/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UIG	MONITOR MULTIPARAMETRO	LOTUS	VEGA 1200	1	Bateria K10 /12/15	R\$ 1.489,00
				2	Frete	R\$ 59,00
				3	IPi	R\$ 167,51

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30811557** e o código CRC **F745D4B1**.

COMUNICADO SEI Nº 30811802/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº**

208/2022/HMSJ, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG/AMB	MONITOR MULTIPARAMETRO	ALFAMED	VITA 200E	1	Cabo ecg 5 vias clip eiec 12p	R\$ 336,60
				2	Tela de LCD c/ flet e rabicho V1100	R\$ 6.500,00
				3	Sensor Spo2 adulto clip 6P core	R\$ 450,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30811802** e o código CRC **EDE88A39**.

COMUNICADO SEI Nº 30812241/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência -

Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CCG	MESA CIRÚRGICA	NOVA	MEC/S 140L	1	Micro kap MV7 15A 250 V	R\$ 633,00
				2	Comando IHM mesa	R\$ 3.300,00
				3	Comando modulo conector mesa	R\$ 1.017,00
				4	Mão de obra	R\$ 2.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812241** e o código CRC **328AE89E**.

COMUNICADO SEI Nº 30812549/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios,** leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UTI	MONITOR MULTIPARAMETRO INTELLIVUE	PHILIPS	PMX 500	1	Conector de manguitos somente uso adulto/ ped novo padrão 5MM	R\$ 280,00
				2	NBP inlet 5MM (5 ea)	R\$ 940,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812549** e o código CRC **39E05A25**.

COMUNICADO SEI Nº 30810826/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 08 de setembro de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UR	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	GAMBRO	WRO 300	1	Gargantilha osmose wro	R\$ 2.100,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 08/09/2026, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30810826** e o código CRC **5A2B326A**.

ERRATA SEI Nº 30746737/2026 - SES.UAP.APA

Joinville, 01 de setembro de 2026.

No Edital nº 30568243/2026 - SES.UAP.APA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3027, de 14 de agosto de 2026,

Onde se lê:

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final na prova escrita, considerando um acréscimo de 10% sobre a nota da prova escrita aos candidatos que tenham comprovado a participação no Programa “Mais Médicos” - Lei n. 12.871/2013 e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme estabelecido no edital da ACM;

7.1.1 A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

7.1.2 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez;

7.1.3 Ao candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no “Mais Médicos” ou no PROVAB no ato de inscrição no Processo Seletivo não terá atribuída a pontuação adicional e poderá ter sua situação de classificação alterada no Processo Seletivo, não cabendo neste caso direito a recurso.

7.2 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados como critérios de desempate nesta ordem:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de formação em medicina.

7.3 Conforme a Resolução CNRM nº. 17/2022, os candidatos que não atingirem

o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos serão eliminados de forma sumária do processo seletivo.

7.4 Conforme a Resolução CNRM nº. 17/2022, serão reservadas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência. O número de vagas reservadas no PRM em MFC está definido no item 3 deste edital, em conformidade com a legislação vigente no momento de publicação deste edital. As vagas serão preenchidas pelos candidatos de cada ação afirmativa que tiverem a maior pontuação.

7.5 A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada pela ACM no dia 18 de dezembro de 2026, em ordem decrescente de classificação preliminar no endereço eletrônico da ACM: www.acm.org.br; www.amrigs.org.br e www.amms.com.br. Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos incluindo os classificados nas ações afirmativas, será divulgado em 19/01/2027, na página da Prefeitura Municipal de Joinville: www.joinville.sc.gov.br

7.6 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação para as vagas de livre concorrência e para as vagas reservadas para ações afirmativas. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas oferecidas, no prazo máximo de 31 de março de 2027, conforme previsto e estabelecido pela Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

7.7 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou o não cumprimento às exigências previstas neste Edital, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.8 Os candidatos classificados para suprir desistências do processo seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis para comparecer pessoalmente ou seu representante legal para realização da matrícula. Não havendo cumprimento das exigências para matrícula, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato manter a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e a verificação do e-mail de convocação enviado.

Leia-se:

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados como critérios de desempate nesta ordem:

- 1) maior idade;
- 2) maior tempo de formação em medicina.

7.2 Conforme a Resolução CNRM nº. 17/2022, os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos serão eliminados de forma sumária do processo seletivo.

7.3 Conforme a Resolução CNRM nº. 17/2022, serão reservadas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência. O número de vagas reservadas no PRM em MFC está definido no item 3 deste edital, em conformidade com a legislação vigente no momento de publicação deste edital. As vagas serão preenchidas pelos candidatos de cada ação afirmativa que tiverem a maior pontuação.

7.4 A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada pela ACM no dia 18 de dezembro de 2026, em ordem decrescente de classificação preliminar no endereço eletrônico da ACM: www.acm.org.br; www.amrigs.org.br e www.amms.com.br. Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos incluindo os classificados nas ações afirmativas, será divulgado em 19/01/2027, na página da Prefeitura Municipal de Joinville: www.joinville.sc.gov.br

7.5 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem

de classificação para as vagas de livre concorrência e para as vagas reservadas para ações afirmativas. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas oferecidas, no prazo máximo de 31 de março de 2027, conforme previsto e estabelecido pela Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2017.

7.6 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou o não cumprimento às exigências previstas neste Edital, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.7 Os candidatos classificados para suprir desistências do processo seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis para comparecer pessoalmente ou seu representante legal para realização da matrícula. Não havendo cumprimento das exigências para matrícula, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato manter a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e a verificação do e-mail de convocação enviado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30746737** e o código CRC **EFFFE58A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30812482/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 08 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30795322-SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.293218-4, instaurado em face da empresa LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda. (CNPJ nº 10.793.812/0001-95), através da Portaria nº 147/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual falha na execução do Termo de Contrato nº 153/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 288/2021, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas quanto à garantia dos equipamentos, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30779295- SED.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 31.351,90 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30812482** e o código CRC **DABD8E3A**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30788163/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30750463 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 03/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.270161-1, instaurado em face da empresa SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA (CNPJ nº 36.469.275/0001-16), pela Portaria nº 030/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 401/2023 e Ata de Registro de Preços, no que tange à não celebração do contrato para o item 2. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0024628260), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788163** e o código CRC **6FC7A21C**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30813125/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 08 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30795112 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.257111-6, instaurado em face da empresa FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 17.658.136/0001-96), através da Portaria nº 202/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30718724 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "I - Multa no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30813125** e o código CRC **BDAF7038**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30788069/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30768765 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.256660-0, instaurado em face da empresa AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 47.443.712/0001-49), através da Portaria nº 200/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30147484 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788069** e o código CRC **45865831**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30788162/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30752482 - SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.256743-7, instaurado em face da empresa PROSPECTA - GEOTECNICA E FUNDACOES LTDA. (CNPJ nº 51.759.101/0001-81), através da Portaria nº 201/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30147152 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: "I - Multa no valor de R\$ 26.175,00 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês". Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30788162** e o código CRC **C95E7E32**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30823239/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 08 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30816965 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 08/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 23.0.222210-0, instaurado em face da empresa FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON (CNPJ nº 86.897.113/0005-80), pela Portaria nº 140/2026 - SAP.GAB (0021656436), com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à prestação de serviço de exames pré-transfusionais, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30147997), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 37.394,34 (trinta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) que deverão ser atualizadas a partir de maio de 2024. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30823239** e o código CRC **FA91B7F1**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30823164/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 08 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30817304 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 08/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.064295-4, instaurado em face da empresa LHL Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda. (CNPJ nº 09.134.633/0001-67), pela Portaria nº 323/2026 - SAP.GAB (29757563), com o objetivo de apurar eventual existência de dívida em virtude de suposto atraso de pagamento no âmbito do Contrato nº 660/2024. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30025331), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 4.272,83 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) que deverá ser devidamente atualizado pelo índice IPCA, a partir de 05/10/2024. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30823164** e o código CRC **8BC435B3**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº
30505623/2026 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 089/2026, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de armas de fogo tipo pistola calibre 9mm. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Pregoeira decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BÉLICOS ARMAS E MUNIÇÕES LTDA e ao recurso interposto pela empresa TAURUS ARMAS S.A., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30505623** e o
código CRC **BDE9D3A8**.
